

Ano XIII - N.° 19 / 2012

16 de outubro de 2012



FICHA TÉCNICA:

Diretor: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr.ª Susana de Fátima Carvalho Amador

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas

Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 16 de outubro de 2012

Tiragem: 20 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Fotos de capa: I – António Diogo, 2 – Sara Pinto, 3 – Sara Pinto, 4 – António Diogo, 5 – Morgana Rodrigues, 6 – Vera Esteves, 7 – Vera Esteves, 8 – António Diogo, 9 – Sara Pinto, 10 – Sara Pinto.

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,

Avenida Amália Rodrigues, Lote 7, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/





ÍNDICE



| | Pagin |
|--|-------|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| 19.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 3 de outubro de 2012 | |
| Voto de Saudação - Centro de Karaté-Do Shotokan - Tiago Silva - Mundiais de Artes Marciais para Surdos | 7 |
| Voto de Pesar - Luiz Fernando de Sousa Pires de Goes | 7 |
| Voto de Pesar - Pedro Brito | 7 |
| Voto de Congratulação - Clube Atlético Cultural (CAC) - Super Taça Nacional de Goalball 2012/2013 | 8 |
| Participação Variável no IRS - Fixação da Participação no IRS de 2012 a Liquidar em 2013 | 8 |
| Taxa Municipal de Direitos de Passagem de 2012 para o ano de 2013 | 8 |
| Imposto Municipal sobre Imóveis de 2012 a liquidar em 2013 | 8 |
| Taxa da Derrama 2012 a aplicar em 2013 | 9 |
| Aquisição de Serviço por Ajuste Direto para a Avaliação de Prédio - Revogação de Deliberação | 9 |
| Protocolo de Colaboração a Celebrar no âmbito do Projeto Piloto ACIDI, IP - Mediadores Municipais - Aditamento - 2.º Ano | 9 |
| Proposta de Exclusão da RAN e Alteração ao PDM - Bairro Casal da Fonte, Pontinha | 11 |
| Prémio Jovem - Normas de Participação | 11 |
| Prémio de Distinção Empresarial - Regulamento e Formulário de Candidatura | 13 |
| Atribuição de Condecorações Municipais - 14.º Aniversário do Município de Odivelas | 13 |
| Clube do Movimento - reabertura da Época 2012/2013 - Adendas ao Acordo de Cooperação com a Junta de Freguesia da Pontinha e ao Contrato Programa com a Municipália | 14 |
| Dia Mundial do Coração - Aceitação de Patrocínio - Decathlon | 15 |
| Dia Mundial do Coração - Aceitação de Patrocínio - Goldenview | 15 |
| Dia Mundial do Coração - Aceitação de Patrocínio - Guide | 16 |
| Bairro Arco Maria Teresa, Caneças | 16 |
| Bairro Sol Nascente, Famões | 16 |
| Aviso: Bairro Quinta da Barroca, Famões | 17 |
| Decisões com eficácia externa | 17 |
| Nota Retificativa: Boletim Municipal n.º 18/2012 Bairro Monte Verde, Freguesia de Caneças - Substituição de Hipoteca Legal por Depósito | |
| Caução | 22 |



| | Página |
|---|--------|
| ASSEMBLEIA MUNICIPAL | |
| 4. a SESSÃO ORDINÁRIA realizada em 27 de setembro de 2012 | |
| Voto de Pesar - José Francisco Guerreiro | 25 |
| Moção - O Hospital Beatriz Ângelo e a Freguesia da Pontinha | 25 |
| Moção - Anexação do Instituto de Odivelas Infante D. Afonso no Colégio Militar de Lisboa | 26 |
| Moção - Condenação da Extinção e Redução de Horários nas Carreiras da Rodoviária de Lisboa | 27 |
| Moção - Pela Demissão do Governo - Fora com a Troika! | 28 |
| Informação da Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal sobre a Atividade e Situação Financeira do Município | 28 |
| 13.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 2 de outubro de 2012 | |
| Moção - Relativa ao Estatuto das Áreas Metropolitanas Previsto na Proposta de Lei n.º 437/2012 | 29 |
| 2.ª Revisão Orçamental 2012 | 30 |
| Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município - Parcela de Terreno na Rua Cidade da Figueira da Foz, Vale Grande, Pontinha | 31 |
| Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município - Parcela de Terreno - Alvará de Loteamento n.º 1/2001/DLO | 31 |
| Proposta de Alteração ao PDM - 2012.01 - Processo 100/GPE/EPPDMPEE - Bairro do Carvalheiro e do Casal da Azenha | 31 |
| Proposta de Alteração ao PDM - 2012.02 - Processo 101/GPE/EPPDMPEE -Bairro do Borrageiro - rua da Boa Esperança e Rua da boa Vontade - Encosta da Eira | 31 |
| 14. a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 11 de outubro de 2012 | |
| Participação Variável no IRS - Fixação da Participação no IRS de 2012 a Liquidar em 2013 | 32 |
| Taxa Municipal de Direitos de Passagem de 2012 para o ano de 2013 | 32 |
| Imposto Municipal sobre Imóveis de 2012 a liquidar em 2013 | 33 |
| Taxa da Derrama 2012 a aplicar em 2013 | 33 |
| 15. a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 15 de outubro de 2012 | |
| Pronúncia sobre o Regime Jurídico da Reorganização Territorial Autárquica | 33 |

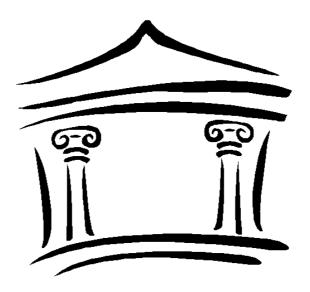
ERRATA

PRÉMIO DE DISTINÇÃO EMPRESARIAL REGULAMENTO E FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

No presente Boletim Municipal, na página 13, relativamente à deliberação com o título acima mencionado, onde se lê "(*Aprovado por maioria*)", dever-se-á ler "(*Aprovado por unanimidade*)".



CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS





CÂMARA MUNICIPAL

19.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 3 de outubro de 2012

DELIBERAÇÕES

VOTO DE SAUDAÇÃO

CENTRO DE KARATÉ-DO SHOTOKAN - TIAGO SILVA MUNDIAIS DE ARTES MARCIAIS PARA SURDOS

"Entre os dias 17 e 23 de setembro últimos, realizaram-se os Mundiais de Artes Marciais para Surdos em Nueva Esparta, Venezuela.

Esta competição anual que tem as variantes de Karaté, Taekwondo e Judo, recebeu os melhores desportistas do mundo destas referidas modalidades e com estas caraterísticas, entre os quais se destacou o nosso atleta Tiago Silva que participou na competição de Karaté, nas categorias de -75 Kg e Open, tendo obtido um excelente e honroso 5º lugar, entre 16 competidores de 11 países.

Para estar neste evento desportivo, os atletas têm de ter uma perda auditiva de, pelo menos, 55 decibéis no seu melhor ouvido. Refira-se que durante a competição os atletas não podem usar próteses auditivas ou implantes cocleares para que ninguém se encontre em posição de vantagem.

O Concelho de Odivelas esteve, assim, representado ao mais alto nível, com um dos valores mais altos do Karaté português para surdos, Tiago Silva, a quem dirigimos os nossos parabéns pelo marcante feito alcançado.

A Câmara Municipal de Odivelas regozija-se e saúda igualmente os técnicos e dirigentes do Centro de Karaté-Do Shotokan, pelas prestações conseguidas e pelo prémio alcançado pelo vosso atleta, que em muito dignificou o País e o nosso concelho.

O reconhecimento que aqui se manifesta pretende, acima de tudo, servir de incentivo e encorajamento para a próxima e importante competição que contará com este nosso brilhante atleta, os Deaflympics, equivalentes aos Jogos Olímpicos, mas só para atletas surdos, que se realizam em 2013, na Bulgária, também com várias outras modalidades em competição. Desejamos que a dedicação e o esforço acrescidos que um desporto com estas características especiais implica, possam ser determinantes para ultrapassar todas as barreiras e limites, e permitam alcançar novos feitos em prol do desporto local, nacional e mundial."

(Aprovado por unanimidade)

VOTO DE PESAR

LUIZ FERNANDO DE SOUSA PIRES DE GOES

"Luiz Fernando de Sousa Pires de Goes um dos expoentes máximos da canção de Coimbra, nasceu em 1933 e, por influência de seu tio Armando Goes, figura destacada do fado em Coimbra, cedo começou a cantar fado, e, aos 19 anos, a convite de António Brojo, gravou o seu primeiro disco.

Licenciou-se em Medicina, tendo exercido a profissão de médico dentista em paralelo com a carreira artística.

No final da década de 1950, formou o Coimbra Quintet, com os músicos António Portugal e o Jorge Godinho na guitarra, o Manuel Pepe e o Levy Baptista na viola. A voz única de Luiz Goes, gravou o álbum Serenata de Coimbra, que "é ainda hoje o disco português mais vendido", segundo Manuel Alegre Portugal.

Como autor, Luiz Goes assinou 25 fados e 18 baladas, dos quais se destacam "Fado da Despedida", "Toada Beira", "Balada da Distância", "Canção do Regresso", "Homem Só", "Meu Irmão", "Romagem à Lapa", "É Preciso Acreditar", entre muitos outros.

Faleceu um grande homem da música portuguesa, "Luiz Goes representa para a música de Coimbra o que Amália Rodrigues representa para a música portuguesa" disse Manuel Alegre Portugal, a Câmara Municipal de Odivelas expressa assim, aos seus familiares e amigos as mais sentidas condolências.

Odivelas, 3 de Outubro de 2012"

(Aprovado por unanimidade)

"PEDRO BRITO

No dia 15 de setembro, Patrícia Abreu morrera no exercício das suas funções de Bombeira, quando se dirigia numa viatura para combater um fogo, em Barril de Alva, Concelho de Arganil. Deste desastre fatal resultara um bombeiro ferido, em estado grave, Pedro Brito.



Lamentavelmente, este Soldado da Paz não resistiu e acabou por falecer no dia 21 de setembro. Mais um trágico desaparecimento, de quem deu, de modo abnegado, o melhor de si pela comunidade.

A Câmara Municipal de Odivelas, reunida em 03 de outubro de 2012, exprime o seu pesar e presta homenagem à sua memória e apresenta à sua família, bem como aos Bombeiros de Coja sentidas condolências.

Odivelas, 03 de outubro de 2012."

(Aprovado por unanimidade)

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

CLUBE ATLÉTICO CULTURAL (CAC) SUPER TAÇA NACIONAL DE GOALBALL 2012/2013

"O Goalball é uma modalidade desportiva criada em 1946, pelo austríaco Hanz Lorenzen e o alemão Sepp Reindle, com a finalidade de ajudar a reabilitação dos veteranos da II Guerra Mundial que perderam a visão.

Desde então, a modalidade tem progredido um pouco por todo o mundo e passou a modalidade dos Jogos Paralímpicos de Toronto, em 1976.

Atualmente, o Goalball é praticado em 112 países.

Em Portugal, esta modalidade passou a ter um campeonato nacional há 18 anos. O primeiro campeonato realizou-se na época 1994/1995. Ao longo das 17 edições, o Clube Atlético Cultural (CAC) já conquistou um campeonato nacional, na época 2009/2010.

Este ano, realizou-se pela primeira vez, no Concelho de Loures, no dia 22 de setembro, a primeira Super Taça Nacional de Goalball, ganha pelo CAC frente ao atual bicampeão nacional da modalidade, a União de Cegos e Amblíopes do Seixal (UACS). Além desta conquista coletiva, individualmente o atleta Hadiley Sacramento, também do CAC, foi considerado o melhor jogador.

Uma vez mais, a equipa da Pontinha voltou a inscrever o seu nome no panorama nacional desta modalidade a singrar em Portugal e a dar destaque ao Concelho de Odivelas.

É, pois, com o exemplo dado pelo CAC, de aposta em modalidades menos destacadas no panorama nacional, que o Desporto, em Odivelas, está ao alcance de todas as pessoas, independentemente das suas condições.

Aos atletas campeões do CAC, à sua direção, restantes atletas e associados, o Executivo Municipal, reunido em

reunião de Câmara, apresenta um voto de congratulação pelo resultado obtido na Super Taça Nacional de Goalball 2012/2013."

(Aprovado por unanimidade)

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS 2012

Fixação da participação do Município de Odivelas no IRS de 2012, a liquidar em 2013, em 5 pontos percentuais, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2012/8965, de 2012.09.18.

Este assunto carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

TAXA DE DIREITOS DE PASSAGEM

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM 2012

Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) de 2012, para o ano de 2013, em 0,25%, nos termos do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, do Regulamento n.º 38/2004 e do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2012/8964, de 2012.09.18.

Este assunto carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal

(Aprovado por maioria)

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS RESPEITANTES AO ANO DE 2012 A LIQUIDAR EM 2013

Proposta apresentada pelos Vereadores da Câmara Municipal Natália Santos e Rui Francisco com o título "Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis respeitantes ao ano de 2012 a liquidar em 2013".

Esta proposta foi apresentada como alternativa à proposta da Divisão Financeira do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal



(informação n.º 2012/8967, de 2012.09.18), apresentada pela Presidente da Câmara Municipal.

(Rejeitado com dois votos a favor e seis votos contra)

TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS 2012

Fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2012, a liquidar em 2013, com as seguintes taxas, de acordo com o proposto na informação n.º 2012/8967, de 2012.09.18, e com as alterações propostas no decorrer da presente reunião:

Nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI):

- a) Prédios rústicos: 0,8%;
- b) Prédios urbanos: 0,675%;
- c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,4%.

Tratando-se de prédios devolutos, as taxas previstas em b) e c) elevam-se para o triplo nos termos do n.º 3 do artigo 112 do CIMI.

Tratando-se de prédios degradados, às taxas previstas igualmente em b) e c) é aplicada a majoração de 30%.

Este assunto carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal

(Aprovado por maioria)

TAXA DA DERRAMA

FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA 2012

Lançamento da taxa de Derrama para o ano de 2012, a aplicar em 2013, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2012/8966, de 2012.09.18, com a fixação da isenção de Derrama para todas as empresas que instalem a sua sede social no Concelho de Odivelas no ano 2013, e que comprovem ter mantido ou criado novos postos de trabalho face ao ano de 2012 e com a fixação de uma taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), para as empresas que não se enquadrem no previsto no número anterior.

Este assunto carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO POR AJUSTE DIRETO PARA A AVALIAÇÃO DE PRÉDIO (PROPRIEDADE PRIVADA)

Revogação da deliberação tomada na 19ª Reunião ordinária de 25 de outubro de 2011, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 20 de 2011, de 8 de novembro, página 7), referente à abertura de procedimento por ajuste direto com consulta para a aquisição de serviços de perito avaliador para a avaliação do prédio (propriedade privada) sito no Casal da Rocha, sítio do Barruncho, Póvoa de Santo Adrião, tendo em vista o encerramento do dito procedimento, de acordo com o proposto na informação n.º interno/2012/9256, de 2012-09-26, com despacho da Senhora Presidente exarado no EDOC/2012/51427.

(Aprovado por maioria)

ADITAMENTO A PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR NO ÂMBITO DO PROJETO PILOTO ACIDI, IP – MEDIADORES MUNICIPAIS – 2° ANO

No seguimento do Protocolo de cooperação assinado entre o Município de Odivelas, o Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P., e o Centro Comunitário Paroquial de Famões em 30 de setembro de 2011, no âmbito do Projeto-piloto ACIDI, I.P., considerando que as partes pretendem dar continuidade ao projeto, é proposto aprovar que a comparticipação financeira se mantenha nos 75% por parte do - ACIDI e nos 25% por parte do Município de Odivelas, conforme o Aditamento ao Protocolo de Cooperação entre o Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, o Centro Comunitário Paroquial de Famões e o Município de Odivelas, anexo à informação n.º interno/2012/8797, de 2012-09-13, e de acordo com o proposto na informação mencionada.

"Aditamento ao PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO entre o ALTO COMISSARIADO PARA A IMIGRAÇÃO E DIÁLOGO INTERCULTURAL, I.P.,

CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DE FAMÕES

Е



MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Entre:

- O Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P., abreviadamente designado por ACIDI, I.P., sito na Rua Álvaro Coutinho, n.º 14, 1150-025 Lisboa, pessoa coletiva n.º 508 198 534, representado neste ato pela Senhora Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, Dr.ª Rosário Farmhouse, nos termos do Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares n.º 11222, de 24 de Agosto de 2011, adiante designado por "Primeiro Outorgante",
- O Centro Comunitário Paroquial de Famões, com sede na Rua do Centro Comunitário e Paroquial, contribuinte fiscal n.º 504707825, representada neste ato por Arsénio José Fernandes Isidoro, na qualidade de Presidente, titular do Bilhete de Identidade n.º 089267,com validade até 07/10/2015, contribuinte fiscal n.º 210056576, adiante designado por "Segundo Outorgante",

Е

Município de Odivelas, com sede nos Paços do Concelho – Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, pessoa coletiva territorial n.º 504293125, representada neste ato por Susana de Fátima Carvalho Amador, na qualidade de Presidente, titular do Cartão de Cidadão n.º 09340772-6ZZ8, com validade até 14/04/2015, contribuinte fiscal n.º 199333742, adiante designado por "Terceiro Outorgante",

Considerando que:

- A) Foi celebrado entre as partes, no dia 30 de Setembro de 2011, um Protocolo de Cooperação, adiante designado por "Protocolo", sendo válido até 30 de Setembro de 2012;
- B) O Protocolo, na Cláusula Décima Primeira, prevê a possibilidade da sua renovação, mediante acordo expresso de todos os outorgantes;
- C) As partes pretendem dar continuidade ao Projeto, coordenado pelo Primeiro Outorgante, que tem em vista a colocação de Mediadores Municipais nos serviços dos municípios ou em iniciativas de que estes tomem parte, de forma a melhorar o acesso das comunidades ciganas a serviços e equipamentos locais, e promover a comunicação entre a comunidade cigana e a comunidade envolvente, com vista à prevenção e gestão de conflitos;
- D) A comunicação da Senhora Alta Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, Dr.ª Rosário Farmhouse, de 17/07/2012, a todos os parceiros do Projeto, informando da continuidade do Projeto, de 01 de Outubro de 2012 até 30 de Setembro de 2013, início e fim do segundo ano, mantendo a comparticipação financeira

- do Primeiro Outorgante de 75%, devendo os municípios assegurar os restantes 25%;
- E) Todos os outorgantes acordam expressamente na renovação do Protocolo.
- É de boa-fé e livremente acordado, nas respetivas qualidades em que intervêm, o presente Aditamento ao Protocolo de Cooperação celebrado entre as partes a 30 de Setembro de 2011, através do qual se renova o referido protocolo e se alteram parcialmente as seguintes cláusulas, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira

As partes acordam expressamente na renovação do Protocolo por mais um ano, com início a 01 de Outubro de 2012 e termo em 30 de Setembro de 2013.

Cláusula Segunda

As partes acordam em alterar para 4,27€ (quatro euros e vinte e sete cêntimos) o valor previsto no ponto ii) da alínea a) do n.º 1 da Cláusula Sexta do Protocolo, correspondente a subsidio de refeição diário do/a Mediador/a Municipal e, consequentemente, alterar para €1.210,83 (mil duzentos e dez euros e oitenta e três cêntimos) o valor mensal global previsto nesta alínea.

Cláusula Terceira

- 1. Durante a presente renovação, para apoiar os custos indiretos do Segundo Outorgante, relacionados com o presente protocolo, devidamente discriminados no número 1 da Cláusula Sexta do Protocolo, bem como as despesas previstas no número 2 da mesma Cláusula, o Primeiro e o Terceiro Outorgantes, comprometem-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, em regime de co financiamento, a 75% e a 25% respetivamente.
- 2. Para os efeitos previstos no número anterior, são consideradas elegíveis as despesas efetuadas entre 01 de Outubro de 2012 e 30 de Setembro de 2013, sem prejuízo de acertos de contas previstos nos n.ºs 3 e 5 da Cláusula Sétima do Protocolo.

Cláusula Quarta

1. O montante apurado como comparticipação do Primeiro Outorgante durante a presente renovação, ao abrigo da alínea a), do n.º 1 da Cláusula Sexta do Protocolo e do n.º 5 da mesma Cláusula, será efetuado por adiantamento nos meses 1 (um), 3 (três), 5 (cinco), 7 (sete), 9 (nove) e 11 (onze) do período de vigência da presente renovação do Protocolo, podendo o primeiro pagamento do ano civil seguinte ao da assinatura do presente aditamento ocorrer antecipadamente, por razões



de aprovação e entrada em vigor da lei que aprova o novo Orçamento de Estado, nos seguintes termos:

- Sem prejuízo do disposto nos ns.º 3 e 5 daquela Cláusula, cada adiantamento, no valor de 2.016,25€ (dois mil e dezasseis euros e vinte e cinco cêntimos), resultado da seguinte fórmula: (1.210,83€ x 2 meses) x 75%.
- 2. O montante apurado como comparticipação do Terceiro Outorgante, ao abrigo da alínea a), o n.º 1 da Cláusula Sexta do Protocolo, será efetuado por adiantamento nos meses 1 (um), (três), 5 (cinco), 7 (sete), 9 (nove) e 11 (onze), nos seguintes termos:
- Sem prejuízo do disposto no n.º 3 daquela Cláusula, cada adiantamento, no valor de 605,42€ (seiscentos e cinco euros e quarenta e dois cêntimos), resultado da seguinte fórmula: 1210,83€ x 2 meses) x 25%.

Cláusula Quinta

Todas as cláusulas do Protocolo que não foram alteradas nem conflituam com os termos acordados no presente Aditamento mantém-se em vigor e vinculam as partes até ao termo ora acordado.

Este aditamento é feito em três vias, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Lisboa, 30 de Setembro de 2012

| O Primeiro | O Segundo | O Terceiro |
|------------------------|-------------------|------------------------------|
| Outorgante | Outorgante | Outorgante |
| (Rosário Farmhouse) | (Arsénio Isidoro) | (Susana Carvalho Amador)" |

(Aprovado por unanimidade)

ALTERAÇÕES AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PROPOSTA DE EXCLUSÃO DA RAN E ALTERAÇÃO AO PDM - 2012.04 BAIRRO CASAL DA FONTE, PONTINHA

Alteração à Carta de Ordenamento e à Carta de Condicionante – RAN (Reserva Agrícola Nacional) do Plano Diretor Municipal de Loures, na área abrangida pela AUGI do bairro do Casal da Fonte, na freguesia de Pontinha, município de Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º 9199, de 2012-09-25, e em conformidade com o projeto de alteração anexo e de acordo com os termos seguintes:

a) Planta de Ordenamento: Ajustamento dos limites do "Espaço Urbano a Recuperar e a Legalizar" aos

- limites da área edificada e a consolidar segundo o projeto de reconversão urbanística das Área Urbana de Génese Ilegal designada por Bairro do Casal da Fonte, verificados os pressupostos de sustentabilidade ambiental e de modo a enquadrar a respetiva reconversão urbanística;
- b) Planta de Condicionante RAN: Redelimitação da Reserva Agrícola Nacional, por exclusão de uma área de 1.051m2 que incide na AUGI do bairro Casal da Fonte na estrida medida que viabilize a solução de reconversão urbanística encontrada;
- c) As alterações referidas nas alíneas anteriores só terão efeitos consequentes mediante a aprovação dos serviços competentes do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

(Aprovado por maioria)

PRÉMIO JOVEM

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Prémio Jovem no Município de Odivelas, concurso destinado aos jovens do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do Concelho de Odivelas. Concurso cuja temática será anualmente selecionado pela unidade orgânica responsável pela educação no âmbito das atividades e temáticas do Projeto SEI! Odivelas. A dinamização deste prémio pretende ser uma estratégia concertada entre agentes educativos, alunos das escolas do concelho de Odivelas e Município de Odivelas, procurando atingir objetivos como: o espírito de pertença e convergência para objetivos comuns que visem o bemestar de todos, prevenção primária referente à temática subjacente, fomentar as relações interpessoais, promover comportamentos saudáveis, desenvolver valores éticos cuja importância se reflita no seu futuro, de acordo com o proposto na informação n.º interno/2012/9282, de 2012-09-27, e respetivas normas de Participação anexas à informação.

"NORMAS DE PARTICIPAÇÃO Prémio Jovem

Considerando que atualmente o insucesso e abandono escolar, assim como a integração social em contexto escolar se apresenta como uma preocupação evidente nas escolas e nos jovens, o Município de Odivelas entende pertinente lançar um concurso dirigido aos jovens do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico da rede pública, no sentido de promover e fomentar relações sociais saudáveis,



contribuindo, assim, para um adequado desenvolvimento afetivo, social e profissional.

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1.º Objeto

O presente documento contem as normas aplicáveis ao concurso Prémio Jovem promovido pelo Município de Odivelas, cuja temática será anualmente selecionada pelo Pelouro da Educação no âmbito das atividades e temáticas do Projeto SEI! Odivelas, com vista a atingir os seguintes objetivos:

- 1- Desenvolver nas escolas, nomeadamente nos diversos elementos que a compõe (direção, professores, assistentes operacionais, alunos), o espírito de pertença e convergência para objetivos comuns que visem o bemestar de todos;
- 2- Promover estratégias concertadas para a prevenção primária referentes à temática subjacente;
- 3- Fomentar as relações interpessoais, o espírito de pertença e convergência para objetivos comuns que visem o bem-estar de todos;
- 4- Promover comportamentos saudáveis, bem como desenvolver nos jovens valores éticos cuja importância se reflita no seu futuro.

Artigo 2.° Constituição e competências do Júri

- 1- O Júri do concurso será constituído por um representante do Pelouro da Educação da Câmara Municipal de Odivelas, um elemento com experiência científica e profissional na área das boas práticas em contexto escolar e um elemento de reputado interesse na temática subjacente ao tema do Prémio Jovem;
- 2- Compete ao Júri selecionar as candidaturas de acordo com as respetivas propostas a concurso, escolher a candidatura vencedora e o 2º e 3º lugar;
- 3- Os membros do Júri não recebem qualquer remuneração pela sua participação;
- 4- O júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio previsto no art.º 8 caso considere que nenhuma das candidaturas satisfaz os requisitos temáticos e de qualidade pretendidos.

Artigo 3.° Participantes

- 1- O concurso é aberto a todos os jovens das escolas de 2º, 3º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do Concelho de Odivelas;
- 2- Podem concorrer jovens em nome individual, ou um grupo de jovens desde que pertencentes à mesma escola.

Capítulo II Organização

Artigo 4° Candidatura

O tema e prazo de candidatura serão divulgados com uma antecedência de um mês relativamente à data de abertura do concurso, através do sítio institucional da Câmara Municipal de Odivelas na Internet (www.cm-odivelas.pt).

Artigo 5.º Formalização da candidatura

- 1– Os interessados deverão apresentar a sua candidatura ao concurso, na Câmara Municipal de Odivelas Projeto "Sei! Odivelas" (Centro de Exposições de Odivelas Rua Fernão Lopes, 2675-348 Odivelas; no horário de funcionamento: 9h00 às 12h30 | 14h00 às 17h30, Tel.: 219 320 445);
- 2- Da candidatura devem constar, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
- a) Ficha de inscrição corretamente preenchida, assinada pelo(a) diretor(a) do Agrupamento de Escolas (conforme Ficha de Inscrição anexa);
- b) Declaração autorizando o Município de Odivelas a proceder à apresentação e divulgação públicas dos elementos e informações constantes na candidatura, em quaisquer suportes ou veículos de promoção da iniciativa, no estrito âmbito do concurso (conforme minuta de Declaração anexa).

Artigo 6.º Critérios de admissão ao concurso

- 1– Serão admitidos a concurso as candidaturas que comprovadamente:
- a) Cumpram os requisitos exigidos aos participantes no art.º. 3º do presente regulamento;
- b) Apresentem a sua candidatura tendo por base os seguintes requisitos:

- Poster tamanho A2 deverá ser elaborada uma imagem gráfica do poster alusiva à temática proposta, nesse ano, para o Prémio Jovem;
- Documento apresentado em formato editável, em suporte digital explicativo do poster não excedendo uma página, com identificação da escola e identificação do(s) candidato(s).

Artigo 7.º Processo de Avaliação

- 1– São os seguintes os critérios de avaliação: criatividade e originalidade da produção; promoção e fomentação do relacionamento interpessoal entre pares; adequação da mensagem transmitida pela imagem produzida à temática proposta para o Prémio Jovem;
- 2- As candidaturas admitidas para avaliação serão publicitadas no sítio institucional da Câmara Municipal de Odivelas na Internet (www.cm-odivelas.pt).
- 3- Os critérios de avaliação podem ser alterados, anualmente, desde que seja difundida essa alteração e publicitados os novos critérios com uma antecedência de dois meses relativamente à data de apresentação das candidaturas.

Artigo 8.º Prémios

- 1- De entre as candidaturas serão escolhidos o 1°, 2° e 3° lugar de acordo com o disposto no art.º 6 e art.º 7;
- 2- As candidaturas vencedoras serão premiadas com certificados de participação e reconhecimento público em local e data a designar.
- 3- Para além do reconhecimento público na cerimónia institucional, será realizada a respetiva divulgação pelos órgãos de comunicação social e os posters candidatos ao prémio serão expostos em local e data a designar.

Artigo 10.º Divulgação dos Resultados

A publicação das candidaturas vencedoras será realizada no sítio institucional da Câmara Municipal de Odivelas na Internet (www.cm-odivelas.pt).

Artigo 11.º Deveres e garantias

1- Os concorrentes são responsáveis civil e criminalmente pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantindo a sua autoria e assumindo toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos; 2- Os concorrentes deverão estar disponíveis para comparecer no evento de exposição dos posters candidatos bem como na cerimónia de atribuição dos prémios.

Artigo 12.º Disposições finais e transitórias

- 1– A participação no concurso implica a aceitação das presentes Normas de Participação;
- 2- A divulgação das datas referidas nos art.º 4º e art.º 8º, não carece de aprovação do Órgão Executivo do Município de Odivelas;
- 3- A eventual alteração dos critérios de avaliação previstos no n.º 3 do art.º 7º, das presentes normas carece de aprovação pelo Órgão Executivo do Município de Odivelas:
- 4- As presentes Normas de Participação entram em vigor à data da sua publicação no Boletim Municipal."

(Aprovado por unanimidade)

PRÉMIO DE DISTINÇÃO EMPRESARIAL

REGULAMENTO E FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Prémio de Distinção Empresarial, é anual e visa distinguir e reconhecer o trabalho realizado pelas empresas no Concelho de Odivelas, no domínio do desenvolvimento do tecido económico, da afirmação da identidade local e da projeção do Concelho, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2012/9170, de 2012-09-25, e respetivo Regulamento e Formulário de Candidatura anexos à informação referida.

Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal.

(Aprovado por maioria)

CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS

ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS

Atribuição das condecorações municipais por ocasião do 14º aniversário do Município de Odivelas. Pretende prestar homenagem a pessoas singulares ou coletivas que por méritos pessoais, por feitos cívicos ou por exemplar



dedicação à causa pública por assinaláveis serviços prestados e merecedores de público reconhecimento, tenham dado o seu contributo, para o engrandecimento e dignificação do Concelho de Odivelas. De acordo com a Proposta Nº 08/PRES/2012 datada de 27-09-2012, propõe-se atribuir as seguintes Medalhas Municipais:

Medalha de Honra do Município, Grau Ouro:

Instituto de Odivelas,

(Aprovado por unanimidade);

Polícia de Segurança Pública de Odivelas,

(Aprovado por unanimidade);

Maria de Jesus Barroso,

(Aprovado por maioria, com seis votos a favor, uma abstenção e um voto contra);

Comissão Instaladora do Município de Odivelas,

(Aprovado por unanimidade);

Medalha Municipal de Mérito, Grau Ouro:

Susana Barroso,

(Aprovado por unanimidade);

Pedro Gomes Barbosa,

(Aprovado por unanimidade);

Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa (APCL),

(Aprovado por unanimidade);

Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP),

(Aprovado por unanimidade);

Centro Comunitário e Paroquial da Ramada,

(Aprovado por unanimidade);

Centro Comunitário e Paroquial de Famões,

(Aprovado por unanimidade);

Equipa de Cuidados Continuados Integrados de Saúde de Odivelas.

(Aprovado por unanimidade).

Medalha Municipal de Mérito, Grau Prata:

Diogo Oliveira,

(Aprovado por unanimidade);

Paulo Fernandes,

(Aprovado por unanimidade);

Grupo dos Pequenos Cantores da Pontinha,

(Aprovado por unanimidade);

Associação dos Artesãos D. Dinis,

(Aprovado por unanimidade);

Associação Recreativa e Cultural Indo Portuguesa, (ARCIP),

(Aprovado por unanimidade).

A Atribuição da Medalha de Honra do Município carece de deliberação da Assembleia Municipal.

DESPORTO SÉNIOR - CLUBE DO MOVIMENTO

REABERTURA DA ÉPOCA 2012/2013 ADENDAS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA E AO CONTRATO PROGRAMA COM A MUNICIPÁLIA E.M.

Reabertura da época de atividade física 2012/2013 do Programa Clube do Movimento – Desporto Sénior, programa para munícipes com mais de 60 anos, gratuito, que visa melhorar a qualidade de vida mediante os benefícios da prática da atividade física regular, de acordo com o proposto na informação n.º interno/2012/9188, de 2012-09-25.

Adenda ao Acordo de Cooperação com a Junta de Freguesia da Pontinha, aprovado na 18.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 1 de setembro de 2010, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 17/2010 de 14 de setembro, página 12 a 15), de acordo com o proposto na informação n.º interno/2012/9188, de 2012-09-25:

«(...) 1 — No Acordo de Cooperação com a J.F. da Pontinha, Cláusula Terceira, sob a epígrafe "Período das Aulas":

"As aulas, objeto deste Acordo, terão lugar 2 dias por semana, 4 aulas por dia, com a duração de 45 minutos por aula, a decorrer

entre os meses de outubro e junho inclusive, que poderão ser alteradas por acordo formal entre os outorgantes, passando a vigorar a opção alternativa, constando em anexo ao presente Acordo, passando a fazer parte integrante do mesmo."»

Adenda ao Contrato Programa com a Municipália, E.M., aprovado na 18.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 1 de setembro de 2010, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 17/2010 de 14 de setembro, página 12 a 17), de acordo com o proposto na informação n.º interno/2012/9188, de 2012-09-25:

«(...) 2 – No Contrato Programa com a Municipália – Gestão de Equipamento e Património do Município de Odivelas, E.M., alíneas a) e b), do ponto 2, da Cláusula Terceira, sob a epígrafe "Do Desenvolvimento do Projeto":

"a) A 1ª Fase decorrerá entre outubro de 2012 e fevereiro de 2013, abrangendo um número estimado de 400 alunos;

b) A 2ª Fase decorrerá entre fevereiro e junho de 2013, abrangendo um número estimado de 400 alunos".

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

DIA MUNDIAL DO CORAÇÃO ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIO

Ratificação do despacho da Presidente da Câmara Municipal, exarado no EDOC 2012-49441, de aceitação do patrocínio da Decathlon, consubstanciado na cedência de 250 T-shirts no valor de €747,50 (setecentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), no âmbito da realização do Dia Mundial do Coração no dia 29 de setembro de 2012, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2012/8939, de 2012.09.25, nos termos da Declaração constante na referida informação.

"DECLARAÇÃO

Susana de Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Paços do Concelho, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, com o número de contribuinte n.º 504 293 125, declara, para os efeitos tidos por convenientes, que a Decathlon Loures, sita no Alto da Cabreira, Frente à Zona Comercial de Alfragide, 2610-017 Amadora, com o número de contribuinte n.º 503 074 586, cedeu graciosamente 250 t-shirt's de cor vermelha indispensáveis para a formação do coração humano, no valor estimado de € 747,50 (setecentos e quarenta e sete euros e

cinquenta cêntimos), ação inserida no âmbito do Dia Mundial do Coração, e que será realizada a 29 de setembro de 2012, em Odivelas.

Este patrocínio foi deliberado na 19 ^a Reunião Ordinária de Câmara, realizada no dia 3 de outubro de 2012.

Odivelas, 03 de outubro de 2012

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, (Susana de Carvalho Amador)"

(Ratificado por unanimidade)

DIA MUNDIAL DO CORAÇÃO ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIO

Ratificação do despacho da Presidente da Câmara Municipal, exarado no EDOC 2012-49425, de aceitação do patrocínio da Goldenview, consubstanciado na cedência de recursos humanos, equipamentos e consumíveis, no valor de €850.00 (oitocentos e cinquenta euros), para ações de rastreio sobre prevenção da Aterosclerose e rastreio do stress cardíaco, no âmbito da realização do Dia Mundial do Coração no dia 29 de setembro de 2012, de acordo com o proposto na informação n.º interno/2012/8935, de 2012.09.18, nos termos da Declaração constante na referida informação.

"DECLARAÇÃO

Susana de Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Paços do Concelho, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, com o número de contribuinte n.º 504 293 125, declara, para os efeitos tidos por convenientes, que a Goldenview − Saúde Unipessoal Ld.ª, sita na Rua Tomás Ribeiro, 71 Piso 1, 1050-227 Lisboa, com o número de contribuinte n.º 509 459 005, cedeu graciosamente os recursos humanos, os equipamentos e os consumíveis indispensáveis para a realização das ações de Rastreio sobre Prevenção da Aterosclerose e Rastreio do Stress Cardíaco, no valor estimado de € 850,00 (oitocentos e cinquenta euros), ações inseridas no âmbito do Dia Mundial do Coração, e que serão realizadas a 29 de setembro de 2012, em Odivelas.

Este patrocínio foi deliberado na 19 a Reunião Ordinária de Câmara, realizada no dia 3 de outubro de 2012.

Odivelas, 03 de outubro de 2012

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, (Susana de Carvalho Amador)"

(Ratificado por unanimidade)

DIA MUNDIAL DO CORAÇÃO ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIO

Ratificação do despacho da Presidente da Câmara Municipal, exarado no EDOC 2012-50858, de aceitação do patrocínio da Guide – Artes Gráficas, consubstanciado na cedência de impressão de 100 cartazes A3 e de 500 monofolhas A5, no valor de €178.10 (cento e setenta e oito euros e dez cêntimos), no âmbito da realização do Dia Mundial do Coração no dia 29 de setembro de 2012, de acordo com o proposto na informação n.º interno/2012/9150, de 2012.09.24, nos termos da Declaração constante na referida informação.

"DECLARAÇÃO

Susana de Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Paços do Concelho, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, com o número de contribuinte n.º 504 293 125, declara, para os efeitos tidos por convenientes, que a Guide − Artes Gráficas, Lda., sita na Rua Heróis de Chaimite, n.º 14, 2675-374 Odivelas, com o número de contribuinte n.º 500 131 740, assegurou gratuitamente a impressão do material de divulgação, no valor estimado de €178,10 (cento e setenta e oito euros e dez cêntimos), no âmbito do Dia Mundial do Coração, iniciativa realizada a 29 de setembro de 2012, em Odivelas.

Este patrocínio foi deliberado na 19 ª Reunião Ordinária de Câmara, realizada no dia 3 de outubro de 2012.

Odivelas, 03 de outubro de 2012

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, (Susana de Carvalho Amador)"

(Ratificado por unanimidade)

77º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro;

Qualificação da revisão de pormenor do Bairro Arco Maria Teresa como insuscetível de causar efeitos significativos no ambiente, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 74.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGIT), tendo em conta que o mesmo incide sobre uma área urbana consolidada em que a proposta não prevê a sua expansão e se conforma com o Plano Diretor Municipal. Consequentemente, dispensar a elaboração de Avaliação Ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

(Aprovado por unanimidade)

BAIRRO SOL NASCENTE - FREGUESIA DE FAMÕES SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL

Substituição da hipoteca legal existente sobre o lote 111 sito na Rua Augusto Amaral, inserido no Bairro Sol Nascente, freguesia de Famões, com Alvará de Loteamento n.º 5/2007, de 27 de dezembro de 2007, pela garantia bancária n.º 96300488009498 de 13.09.2012 do Banco Santander Totta, em nome de Aníbal Fernandes, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de €3.924.93 (três mil e novecentos e vinte e quatro euros e noventa e três cêntimos), de acordo com o proposto na informação n.º 119/SM/DRU/DGOU/2012, de 2012.09. 25.

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSOS PARTICULARES

BAIRRO ARCO MARIA TERESA, FREGUESIA DE CANECAS

No que concerne ao Bairro Arco Maria Teresa, de acordo com o proposto na informação n.º 33839/OM, de 2012.09.19 e nos termos da informação técnica n.º 100/MS/DGOU/DRU/12, foi deliberado o seguinte:

Elaboração da revisão ao Plano de Pormenor do Bairro Arco Maria Teresa, na freguesia de Caneças, de acordo com os termos de referência e calendarização expressa na informação técnica n.º 100/MS/DGOU/DRU/12;

Aprovação de um período de 15 dias para participação preventiva, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo



UNIDADES ORGÂNICAS

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

AVISO

AVISO

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS Abertura de Período para Discussão Pública

Susana de Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público nos termos e para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, que terá início no 8.º dia útil após a publicação deste Aviso em Jornal Nacional, o período de discussão pública sobre a proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 7/2000 Bairro Quinta da Barroca – Famões, para o lote 13, pelo prazo de 15 dias. Todos os interessados poderão, durante o período de discussão pública, consultar e/ou apresentar por escrito, quaisquer reclamações à proposta de alteração ao referido alvará. O processo estará disponível para consulta no Departamento de Gestão Urbanística, sito na Av.ª Amália Rodrigues n.º 20 – Urbanização da Ribeirada 2675 Odivelas.

Paços do Município, 20 de Setembro de 2012.

A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, (Susana de Carvalho Amador)

VEREADOR MÁRIO MÁXIMO

Decisões com eficácia externa tomadas pelo Vereador Mário Máximo, ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas pela Presidente de Câmara Municipal de Odivelas, através do despacho n.º. 42/PRES/2011, nos termos da informação n.º 9786, 2012.10.12, referente ao período de 27 de setembro a 10 de outubro de 2012:

Despachos com Eficácia Externa Ao abrigo da Delegação de Competências (Despacho n.º 42/PRES/2011)

EDOC/2012/49847

Assunto: e-atendimento de Licenciamentos / 2186/OP - pedido de horário de funcionamento

Despacho:

Ao DDAJG,

Com o meu acordo quanto ao horário de funcionamento requerido.

09-10-2012

EDOC/2012/24876

Assunto: e-atendimento de Licenciamentos / Pedido de Horário de Funcionamento para CAE 47711

Despacho:

Ao Sr. DDAJG,

Com o meu acordo quanto ao horário de funcionamento requerido.

09-10-2012

EDOC/2012/19253

Assunto: e-atendimento de Licenciamentos / 30454/OCP Pedido de Horário Funcionamento 8h às 20hSáb-8h ás 19h / Domingos 8h às 14h / sem descanso semanal

Despacho:

Ao Sr. DDAJG,

Concorda-se com o horário de funcionamento requerido;

Aprova-se proposta de ofício n.º Saída/2012/20401, que se devolve com assinatura.

09-10-2012

EDOC/2011/64459

Assunto: e-atendimento de Licenciamentos / 24385/OCP + LIC/2009/7 Entrega declaração prévia retificada

Despacho:

Ao Sr. DDAJG,

Aceita-se a DP apresentada para efeitos de instalação; Concorda-se com o horário de funcionamento requerido; Aprova-se proposta de ofício n.º Saída/2012/19473. 11-10-2012

EDOC/2011/63459

Assunto: e-atendimento de Licenciamentos / 15425/OCP/OC Entrega declaração prévia P/A efeitos de instalação Despacho: Ao Sr. DDAJG,



Aceita-se a DP apresentada para efeitos de instalação; Concorda-se com o horário de funcionamento requerido; Aprova-se proposta de ofício n.º saída/2012/19546, que se envia assinado.

11-10-2012

EDOC/2011/63244

Assunto: e-atendimento de Licenciamentos / 28864/OCP + 1600/92 - Declaração Prévia de Mudança de Entidade Exploradora + Pedido de Horário de Funcionamento Despacho:

Ao Sr. DDAJG,

Aceita-se a DP apresentada para efeitos de instalação;

Concorda-se com o horário de funcionamento requerido;

Aprova-se proposta de ofício n.º Saída/202/19553, que segue assinado.

11-10-2012

Despachos com Eficácia Externa Ao abrigo da Subdelegação de Competências (Despacho n.º 42/PRES/2011)

EDOC/2012/20429

Assunto: Critério de incomodidade Proc. Nº. Rest/2010/8 (EDOC/2012/96629

Despacho:

Ao Sr. DDAJG,

Seguem aprovados e assinados original e duplicado do Alvará de Autorização de Utilização n.º 15/2012.

09-10-2012

EDOC/2012/46305

Assunto: "Estabelecimento de Café/Pastelaria"- Arquivo de Processo Centro Comercial Odivelas PArque - Loja 2005 - 2006 - Odivelas

Despacho:

Ao Sr. DDAJG,

Declara-se a extinção do procedimento por inutilidade superveniente.

09-10-2012

EDOC/2012/44963

Assunto: e-atendimento de Licenciamentos / 2186/OP Pedido de Autorização para instalação de estabelecimento de restauração HF - 11h às 23h - se, período almoço/sem descanso semanal

Despacho:

Ao Sr. DDAJG,

Defere-se o pedido de dispensa de entrega de avaliação acústica, com o fundamento indicado pelos serviços;

Defere-se o pedido de emissão de autorização de utilização para a atividade de restauração, condicionada ao pagamento da taxa devida:

Concorda-se com o horário de funcionamento requerido. 10-10-2012

EDOC/2009/68804

Assunto: Análise de Processo de licenciamento de Estabelecimento de Restauração e/ou Bebidas Pendente - Proc. nº 2731

Despacho:

Ao Sr. DDAJG,

Declara-se a extinção do procedimento de substituição do título;

Defere-se a manutenção da validade do Alvará de Licença Sanitária n.º 5/70 e a aceita-se a DP para efeitos de alteração de atividade e registo.

09-10-2012

EDOC/2009/69437

Assunto: procº nº 3.621/74 (alvará licença sanitária nº12/74) "josé marques dos santos" - estabelecimento de bebidas e café rua projectada, vivenda maria de jesus - casal da serra 1675-090 pontinha

Despacho:

Ao Sr. DDAJG,

Declara-se a de extinção do procedimento de substituição do título:

Determina-se a manutenção da validade do Alvará de Licença Sanitária n.º 12/74 e aceita-se a DP para efeitos de alteração de atividade e registo.

09-10-2012

EDOC/2009/68442

Assunto: procº nº 1.923/64 carla alexandra marques jorge (proprietária) rua padre américo monteiro de aguiar, r/c, vivª vicente - serra da luz pontinha

Despacho:

Ao Sr. DDAJG,

Declara-se a extinção do procedimento de substituição do título; Aceita-se a Declaração Prévia apresentada por Irene Pereira José para efeitos de registo, mudança da pessoa ou entidade titular da exploração e considera-se esta declaração para efeitos de alteração do tipo de atividade;

Aceita-se a Declaração Prévia apresentada por Irene Pereira José para efeitos de encerramento do estabelecimento;

Aceita-se a Declaração Prévia apresentada por Maria de Lurdes Camarate Lopes Granger, para efeitos de mudança da pessoa ou entidade titular da exploração;

Concorda-se com o pedido de horário de funcionamento apresentado por Maria de Lurdes Camarate Lopes Granger. 09-10-2012

EDOC/2012/1258

Assunto: e-atendimento de Licenciamentos / REST/2009/30 Pedido de mudança de entidade e /de horário de funcionamento Despacho:

Ao Sr. DDAJG,

Defere-se o pedido de emissão de autorização de utilização para a atividade de restauração e bebidas em nome de Mauro Alexandre Barbosa Galvão, condicionado ao pagamento da taxa devida:

Determina-se que do título a emitir conste a advertência constante em informação / parecer técnico da DFM/STR;

Concorda-se com o horário de funcionamento requerido. 11-10-2012

EDOC/2012/40629

Assunto: e-atendimento de Licenciamentos / declaração previa proc°68/odv/01horario de funcionamento das 7.30 às 20.00, não encerra para almoço e dia de descanso semanal domingo Despacho:

Ao Sr. DDAJG,

Aceita-se a Declaração Prévia para efeitos de mudança de titular da exploração;

Determina-se que se informe o novo explorador da possibilidade de declaração de invalidade do título em caso de indeferimento das questões urbanísticas pendentes;

Concorda-se com o Horário de Funcionamento requerido. 11-10-2012



EDOC/2010/22277

Assunto: e-atendimento de Licenciamentos / 1677/62 - Entrega de Declaração Prévia p/ efeitos de Alteração do tipo de Atividade (Estabelecimento de Bebidas) e mudança da entidade explorada.

Despacho:

Ao Sr. DDAJG,

Aceita-se a DP apresentada para os efeitos pretendidos; Concorda-se com o horário de funcionamento requerido. 11-10-2012

EDOC/2008/56587

Assunto: Pastelaria Cristina - Pedido informação sobre Licenciamento.

Despacho:

Ao Sr. DDAJG,

Indefere-se o pedido, nos termos propostos pelos serviços. 11-10-2012

EDOC/2012/51365

Assunto: e-atendimento de Licenciamentos / Táxis - alvará 93251/2001 - pedido de transferência de propriedade

Despacho:

Ao Sr. DDAJG,

Defere-se o pedido de averbamento à licença de Táxi n.º 23/2003, condicionado ao pagamento da taxa devida. 11-10-2012

HABITAÇÃO E SAÚDE

Decisões com eficácia externa tomadas pela Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo das competências delegadas pela Câmara Municipal, através de deliberação proferida na 1ª reunião extraordinária da Câmara Municipal (quadriénio 2009/2013) de 06/11/2009, de acordo com a Proposta nº 1/PRES/2009 de 03/11/2009, no âmbito do Departamento de Habitação e Saúde, nos termos da informação com o n.º Interno/2012/9360 de 2012.10.01, referente ao mês de setembro de 2012:

Departamento de Habitação e Saúde

EDOC/2012/41523

Interno/2012/8606 de 2012/09/07

Assunto: Matrícula PER 020.0077.1. Decisão final de exclusão do agregado familiar de Marcela Rodrigues Moreno, realojado provisoriamente no âmbito do protocolo com a Empresa Compreconsil. Desocupação. Posse Administrativa.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "V.DHS. TC e, face ao informado, dou o meu acordo ao que é proposto. Segue assinado para os competentes efeitos, o ofício em anexo".

Data da decisão: 2012/09/10

EDOC/2012/23187

Interno/2012/8761 de 2012/09/12

Assunto: Matrícula PER 020.0079.1. Decisão final de exclusão do agregado familiar de Vitorino Lopes Gonçalves Varela, realojado provisoriamente no âmbito do protocolo com a Empresa Compreconsil. Prorrogação do prazo de Desocupação. Posse Administrativa.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: " Ao DHS, T.C. e, face ao informado, dou o meu acordo ao que é proposto. Proceda-se em conformidade".

Data da decisão: 2012/09/12

EDOC/2012/25411

Interno/2012/6907 de 2012/07/09

Assunto: Demolição e desocupação da construção precária nº 42, sita no Bairro do Barruncho, Póvoa de Santo Adrião. Análise de requerimento/reclamação.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: " Ao DHS: T.C. e, face ao informado, concordo com o que é proposto.

Proceda-se em conformidade. Segue assinado, para os competentes efeitos, o Edital nº 082/PRES/2012".

Data da decisão: 2012/09/11

EDOC/2012/2066

Interno/2012/6367 de 2012/06/25

Assunto: Exclusão do PER de Ivanilda Varela Correia, recenseada com o registo de matrícula

Nº 020.0079.01 - Decisão Final.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Ao DHS: T.C. e, face ao informado, concordo com oque é proposto. Proceda-se em conformidade. Segue assinado, para os competentes efeitos, o Edital nº 55/PRES/2012."

Data da decisão: 2012/09/25

EDOC/2012/48626

Interno/2012/9123 de 2012/09/24

Assunto: Prohabita II – Acordo 574 – Requerimento para atualização de renda do imóvel sito na Rua Alexandre Herculano, 43 – 7° C, Odivelas – Herculano Pimparel Lopes.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Autorizo, conforme proposto, e face ao informado. Ao DGFP/DF, para os devidos procedimentos e efeitos, garantido que esteja o cumprimento do enquadramento legal aplicável.".

Data da decisão: 2012/09/26

DGHS - Divisão de Gestão e Habitação Social

EDOC/2012/35635

Interno/2012/6475 de 2012/06/27

Assunto: Proposta de revisão de renda.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Ao DHS, T.C. e, face ao informado, dou o meu acordo ao que é proposto. Proceda-se em conformidade".

Data da decisão: 2012/09/04

EDOC/2012/41333

Interno/2012/7537 de 2012/07/26

Assunto: Proposta de Revisão de Renda do fogo municipal sito na Rua António Aleixo, nº 1-2º Esq., freguesia da PSA. Titular do arrendamento João Eduardo Veiga Varela.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Ao DHS, T.C. e, face ao informado, dou o meu acordo ao que é proposto. Proceda-se em conformidade".

Data da decisão: 2012/09/04

EDOC/2012/19193

Interno/2012/6246 de 2012/06/20

Assunto: Análise da situação do agregado familiar residente na Rua António Aleixo, nº 9-2º Dto – Póvoa de Santo Adrião – T2. Aditamento ao Contrato de Arrendamento.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Ao DHS, T.C. e, face ao informado, dou o meu acordo ao que é proposto. Proceda-se em



conformidade. Segue assinado o aditamento ao contrato de arrendamento".

Data da decisão: 2012/09/04

EDOC/2012/45745

Interno/2012/8496 de 2012/09/04

Assunto: Análise do requerimento de Susana Natividade de Freitas Fernandes residente no fogo municipal sito na R. Sidónio Pais, lote 9, R/C Dto, Odivelas.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Ao DHS, T.C. e, face ao informado, dou o meu acordo ao que é proposto. Proceda-se em conformidade".

Data da decisão: 2012/09/05

EDOC/2012/49500

Interno/2012/8955 de 2012/09/18

Assunto: Condomínio do Edifício nº 56 da Av. Prof. Dr. Abreu Lopes. Pagamento de quotas do ano de 2012.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Autorizo, face ao informado.

Ao DGFP/DF, para os devidos procedimentos e efeitos, garantido que esteja o cumprimento do enquadramento legal aplicável, e após verificação da existência de fundos disponíveis para se efetuar o compromisso da despesa, dado tratar-se de uma obrigação legal."

Data da decisão: 2012/09/21

EDOC/2012/49469

Interno/2012/8945 de 2012/09/18

Assunto: Condomínio do Edifício nº 52 da Av. Prof. Dr. Abreu Lopes. Pagamento de quotas do ano de 2012.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Autorizo, face ao informado.

Ao DGFP/DF, para os devidos procedimentos e efeitos, garantido que esteja o cumprimento do enquadramento legal aplicável, e após verificação da existência de fundos disponíveis para se efetuar o compromisso da despesa, dado tratar-se de uma obrigação legal."

Data da decisão: 2012/09/21

EDOC/2012/49484

Interno/2012/8953 de 2012/09/18

Assunto: Condomínio do Edifício nº 54 da Av. Prof. Dr. Abreu Lopes. Pagamento de quotas do ano de 2012.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Autorizo, face ao informado.

Ao DGFP/DF, para os devidos procedimentos e efeitos, garantido que esteja o cumprimento do enquadramento legal aplicável, e após verificação da existência de fundos disponíveis para se efetuar o compromisso da despesa, dado tratar-se de uma obrigação legal."

Data da decisão: 2012/09/21

EDOC/2012/49461

Interno/2012/8943 de 2012/09/18

Assunto: Condomínio do Edifício nº 46 da Av. Prof. Dr. Abreu Lopes. Pagamento de quotas do ano de 2012.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Autorizo, face ao informado.

Ao DGFP/DF, para os devidos procedimentos e efeitos, garantido que esteja o cumprimento do enquadramento legal aplicável, e após verificação da existência de fundos disponíveis para se efetuar o compromisso da despesa, dado tratar-se de uma obrigação legal."

Data da decisão: 2012/09/21

EDOC/2012/46486

Interno/2012/8652 de 2012/09/10

Assunto: Acordo de Cooperação com as Cooperativas, " O Lar Ferroviário" e "NHC" Social – Setembro 2012.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Autorizo, face ao informado.

Ao DGFP/DF, para os devidos procedimentos e efeitos."

Data da decisão: 2012/09/21

EDOC/2012/49766

Interno/2012/9010 de 2012/09/19

Assunto: Condomínio do Edifício nº 3, da Rua Rainha Santa Isabel - Famões. Pagamento de quotas do ano de 2012.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Autorizo, face ao informado.

Ao DGFP/DF, para os devidos procedimentos e efeitos, garantido que esteja o cumprimento do enquadramento legal aplicável, e após verificação da existência de fundos disponíveis para se efetuar o compromisso da despesa, dado tratar-se de uma obrigação legal."

Data da decisão: 2012/09/24

EDOC/2012/49725

Interno/2012/9007 de 2012/09/19

Assunto: Condomínio do Edifício nº 2, da Rua Domingos António de Carvalho - Famões. Pagamento de quotas do ano de 2012.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Autorizo, face ao informado.

Ao DGFP/DF, para os devidos procedimentos e efeitos, garantido que esteja o cumprimento do enquadramento legal aplicável, e após verificação da existência de fundos disponíveis para se efetuar o compromisso da despesa, dado tratar-se de uma obrigação legal."

Data da decisão: 2012/09/24

EDOC/2012/49754

Interno/2012/9008 de 2012/09/19

Assunto: Condomínio do Edifício nº 13, da Rua José António de Carvalho - Famões. Pagamento de quotas do ano de 2012.

Decisão da Sra. Presidente da Ĉâmara: "Autorizo, face ao informado.

Ao DGFP/DF, para os devidos procedimentos e efeitos, garantido que esteja o cumprimento do enquadramento legal aplicável, e após verificação da existência de fundos disponíveis para se efetuar o compromisso da despesa, dado tratar-se de uma obrigação legal."

Data da decisão: 2012/09/24

EDOC/2012/49697

Interno/2012/9006 de 2012/09/19

Assunto: Condomínio do Edifício nº 3, Praceta 25 de Agosto - Famões. Pagamento de quotas do ano de 2012.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Autorizo, face ao informado.

Ao DGFP/DF, para os devidos procedimentos e efeitos, garantido que esteja o cumprimento do enquadramento legal aplicável, e após verificação da existência de fundos disponíveis para se efetuar o compromisso da despesa, dado tratar-se de uma obrigação legal."

Data da decisão: 2012/09/24

EDOC/2012/49690

Interno/2012/9005 de 2012/09/19

Assunto: Condomínio do Edifício nº 2, Praceta 25 de Agosto - Famões. Pagamento de quotas do ano de 2012.



Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Autorizo, face ao informado.

Ao DGFP/DF, para os devidos procedimentos e efeitos, garantido que esteja o cumprimento do enquadramento legal aplicável, e após verificação da existência de fundos disponíveis para se efetuar o compromisso da despesa, dado tratar-se de uma obrigação legal."

Data da decisão: 2012/09/24

EDOC/2012/48197

Interno/2012/8708 de 2012/09/11

Assunto: Condomínio do Edifício nº 4, da Rua Fernão Lopes – Póvoa de Santo Adrião. Pagamento de quotas do ano de 2012.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Autorizo, face ao informado.

Ao DGFP/DF, para os devidos procedimentos e efeitos, garantido que esteja o cumprimento do enquadramento legal aplicável, e após verificação da existência de fundos disponíveis para se efetuar o compromisso da despesa, dado tratar-se de uma obrigação legal."

Data da decisão: 2012/09/25

EDOC/2012/48139

Interno/2012/8699 de 2012/09/11

Assunto: Condomínio do Edifício nº 9, da Rua Sidónio Pais - Odivelas. Pagamento de quotas do ano de 2012.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Autorizo, face ao informado.

Ao DGFP/DF, para os devidos procedimentos e efeitos, garantido que esteja o cumprimento do enquadramento legal aplicável, e após verificação da existência de fundos disponíveis para se efetuar o compromisso da despesa, dado tratar-se de uma obrigação legal."

Data da decisão: 2012/09/25

EDOC/2012/48105

Interno/2012/8687 de 2012/09/11

Assunto: Condomínio do Edifício nº 30 da Rua Jorge de Sena – Odivelas. Pagamento de quotas do ano de 2012.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Autorizo, face ao informado.

Ao DGFP/DF, para os devidos procedimentos e efeitos, garantido que esteja o cumprimento do enquadramento legal aplicável, e após verificação da existência de fundos disponíveis para se efetuar o compromisso da despesa, dado tratar-se de uma obrigação legal."

Data da decisão: 2012/09/25

EDOC/2011/35031

Interno/2012/672 de 2012/01/16

Assunto: Proposta de adequação de tipologia ao agregado familiar de Fernanda Ferreira.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Ao DHS e, face ao informado, dou o meu acordo ao que é proposto. Proceda-se em conformidade."

Data da decisão: 2012/08/28

EDOC/2012/47888

Interno/2012/8650 de 2012/09/10

Assunto: Condomínio do Edifício nº 39, Rua Ilha da Madeira – Olival de Basto. Pagamento de quotas do ano de 2012.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Autorizo, face ao informado.

Ao DGFP/DF, para os devidos procedimentos e efeitos, garantido que esteja o cumprimento do enquadramento legal aplicável, e após verificação da existência de fundos disponíveis

para se efetuar o compromisso da despesa, dado tratar-se de uma obrigação legal."

Data da decisão: 2012/09/25

EDOC/2012/47832

Interno/2012/8642 de 2012/09/10

Assunto: Condomínio do Edifício Lt A1, Rua Combatentes 9 de Abril – Odivelas. Pagamento de quotas do ano de 2012.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Autorizo, face ao informado.

Ao DGFP/DF, para os devidos procedimentos e efeitos, garantido que esteja o cumprimento do enquadramento legal aplicável, e após verificação da existência de fundos disponíveis para se efetuar o compromisso da despesa, dado tratar-se de uma obrigação legal."

Data da decisão: 2012/09/25

EDOC/2012/47429

Interno/2012/8582 de 2012/09/06

Assunto: Condomínio do Edifício nº 3 da Rua Paiva Couceiro – Odivelas. Pagamento de quotas do ano de 2012.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Autorizo, face ao informado.

Ao DGFP/DF, para os devidos procedimentos e efeitos, garantido que esteja o cumprimento do enquadramento legal aplicável, e após verificação da existência de fundos disponíveis para se efetuar o compromisso da despesa, dado tratar-se de uma obrigação legal."

Data da decisão: 2012/09/25

EDOC/2012/10338

Interno/2012/8579 de 2012/09/06

Assunto: Condomínio do Edifício nº13 da Rua Combatentes do Ultramar – Odivelas. Pagamento de quotas do ano de 2012.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Autorizo, face ao informado.

Ao DGFP/DF, para os devidos procedimentos e efeitos, garantido que esteja o cumprimento do enquadramento legal aplicável, e após verificação da existência de fundos disponíveis para se efetuar o compromisso da despesa, dado tratar-se de uma obrigação legal."

Data da decisão: 2012/09/25

EDOC/2012/42263

Interno/2012/8230 de 2012/08/24

Assunto: Proposta de transmissão da titularidade do arrendamento do fogo sito na Rua Vitorino Nemésio n.º 1-2º Eso. – PSA – T2.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: " À Sra. Ch. DGHS, T.C. e, face ao informado, dou o meu acordo ao que é proposto. Proceda-se em conformidade. Segue assinado o ofício."

Data da decisão: 2012/09/25

EDOC/2012/51243

Interno/2012/9217 de 2012/09/26

Assunto: Proposta de transferência de fogo.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: " T.C. e, face ao informado, dou o meu acordo ao que é proposto, pelo que segue assinado o Aditamento ao Contrato de Arrendamento em anexo. Á Sra.Ch. DGHS, para os devidos e subsequentes efeitos."

Data da decisão: 2012



DCRH – Divisão de Construção e Reabilitação de Habitação

EDOC/2012/46512

Interno/2012/8404 de 2012/08/31

Processo nº

Assunto: Proposta de abertura de procedimento de aquisição de serviços referente a Reparação de emergência no fogo municipal sito na Rua Dr. Elysio Moura, nº 2, R/C Dto., Odivelas.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Autorizo, conforme proposto, e face ao informado.

Adjudique-se. Ao DGFP/DF/DA, para os devidos procedimentos e efeitos."

Data da decisão: 2012/09/14

EDOC/2012/40220

Interno/2012/7365 de 2012/07/20

Processo nº 08.03/01-2006

Assunto: Proposta de liberação da garantia bancária prestada pelo Millennium BCP à Câmara Municipal de Odivelas, no valor de €570,12, referente à Empreitada de demolição, emparedamento e/ou intervenções em construções precárias e fogos municipais no concelho de Odivelas (Contrato n°08/2006).

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: " Autorizo, face ao informado. Ao DGFP, para os devidos efeitos."

Data da decisão: 2012/09/11

EDOC/2012/36709

Interno/2012/8218 de 2012/08/22

Assunto: Proposta de restituição de caução no valor de €493,64 à empresa Manuel Esteves Moreira, Lda referente à Reparação no fogo municipal sito na Rua Domingos António de Carvalho, n° 4, R/C Dto., Famões.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Autorizo, face ao informado. Ao DGFP/DF, para os devidos efeitos."

Data da decisão: 2012-09-12

EDOC/2007/49148

Interno/2012/8540 de 2012/09/07

Assunto: Proposta de pagamento da fatura 17/2012 no valor de €4.193,01 + IVA à taxa legal em vigor à empresa Canhoto & Matias, Lda referente à Reparação de Emergência em Fogo Municipal Disperso, sito na Rua Fernão Lopes, n.º04 – 3º Esq.º – Póvoa de St.º Adrião.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "1) Aprovo o Auto de medição, face ao informado pelos Serviços; 2) Ao DGFP/DF para pagamento da fatura."

Data da decisão: 2012-09-19

EDOC/2012/22938

Interno/2012/8709 de 2012/09/11

Processo nº 12.03/10-2006

Assunto: Proposta de homologação do Auto de Receção Definitiva referente à Reabilitação do fogo municipal sito sito na Rua José Régio, nº 7, R/C Dto., Odivelas.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "V. Ao DHS: Segue devidamente homologado o Auto em anexo, face à informação dos serviços."

Data da decisão: 2012-09-14

EDOC/2012/2809 Interno/2012/8760 de 2012/09/12 Processo nº 12.03/02-2011 Assunto: Proposta de homologação do Auto de Consignação referente à Reparação de emergência no fogo municipal sito na Rua Ferreira de Castro, nº 1, 1º Dto., Póvoa de Santo Adrião. Decisão da Sra. Presidente da Câmara: " V. Ao DHS: Segue

Decisao da Sra. Presidente da Camara: "V. Ao DHS: Segue devidamente homologado o Auto em anexo, face à informação dos servicos."

Data da decisão: 2012-09-14

EDOC/2012/48981

Interno/2012/8928 de 2012/09/18

Processo nº 08.03/01-2010

Assunto: Proposta de aprovação da Conta Final referente à empreitada de Demolições e Intervenções em construções precárias no concelho de Odivelas.

Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Ao DHS: 1) Aprovo a Conta Final; 2) Notifique-se conforme proposto."

Data da decisão: 2012-09-19

EDOC/2012/22938

Interno/2012/8940 de 2012/09/18

Assunto: Proposta de restituição de caução no valor de €177,61 à empresa Flores & Gomes, Lda referente à Reabilitação do fogo municipal sito sito na Rua José Régio, n° 7, R/C Dto., Odivelas. Decisão da Sra. Presidente da Câmara: "Autorizo face ao informado. Ao DGFP/DF para os devidos efeitos."

Data da decisão: 2012-09-19

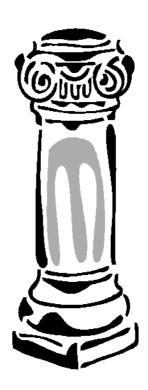
NOTA RETIFICATIVA

BOLETIM MUNICIPAL N.º 18/2012 DE 2 DE OUTUBRO "BAIRRO MONTE VERDE, FREGUESIA DE CANEÇAS -SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO"

No Boletim Municipal n.º 18/2012, de 2 de Outubro, relativamente ao texto com o título "Bairro Monte Verde, freguesia de Caneças – Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução" (referente à deliberação do ponto 5.7 constante da ordem de trabalhos da 18.ª da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 2012), na sua página 11, onde se lê "Substituição de garantia bancária,...", dever-se-á ler "Substituição de hipoteca legal,...".



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS





ASSEMBLEIA MUNICIPAL

4.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Realizada em 27 de setembro de 2012

DELIBERAÇÕES

VOTO DE PESAR

José Francisco Guerreiro nasceu em São João de Negrilhos, Aljustrel, a 5 de Dezembro de 1940. Viveu na Pontinha durante quase cinquenta anos e além da militância socialista ativa, destacou-se pela sua conduta e carácter, também no desempenho das funções públicas que assumiu no Poder Local, pelo seu incansável empenhamento cívico e por ter sido um autarca dedicado que se tornou numa referência incontornável do concelho de Odivelas, como Presidente de Junta de Freguesia da Pontinha durante quase uma década e meia.

As sentidas manifestações de pesar provenientes de muitos cidadãos, de todos os quadrantes políticos, e de pessoas e entidades dos mais variados setores locais e da sociedade civil são apenas a confirmação do respeito que, em vida, inspirou em todos quantos com ele conviveram e trabalharam, também na política, apesar das normais e inevitáveis diferenças ideológicas.

Quem com ele teve ocasião de contactar recordará um homem de convicções e princípios, leal, dedicado à família e aos que lhe eram próximos, solidário, frontal, combativo e corajoso que lutou pelos ideais da justiça social e da liberdade. E que praticou estes ideais, de forma intransigente, sem concessões, em todos os momentos da sua vida política e partidária. O sentido de responsabilidade e a integridade que o caracterizaram granjearam-lhe amizades e profundo respeito até entre os adversários políticos e essa será talvez a maior homenagem que pode ser feita a um homem que dedicou uma vida inteira à *Res Publica*.

Mas se o trabalho e vida de José Guerreiro foram e serão uma inspiração para todos os cidadãos e em particular para os que se interessam pela política e pela causa pública, o modo incansável e abnegado como lutou pela criação do Concelho de Odivelas, como se empenhou para que fosse possível estruturar o jovem município

criado e como exerceu ao longo dos anos as suas funções autárquicas, em particular enquanto Presidente da Junta de Freguesia da Pontinha, são sem dúvida uma marca e um exemplo cívico que perdurarão no tempo e na nossa memória coletiva.

É com sentido pesar que assinalamos o desaparecimento de um homem que teve na simplicidade e bondade intrínsecas traços distintivos de carácter. Além do imenso legado cívico e político, fica connosco um rasto de humanidade raro, que a todos deixará saudades, e ainda mais à família e amigos, a quem esta Assembleia Municipal endereça profundas condolências.

O Presidente da Assembleia Municipal

(Sérgio Paiva, Dr.)

(Aprovado por unanimidade)

MOÇÕES

O HOSPITAL BEATRIZ ÂNGELO E A FREGUESIA DA PONTINHA

Considerando que:

- 1. O novo Hospital Beatriz Ângelo, em funcionamento desde Fevereiro deste ano, é um equipamento que há muito era urgente e aguardado pela população do Concelho de Odivelas, que, legitimamente, aspira a uma melhoria no acesso aos cuidados de saúde primários;
- 2. O Hospital Beatriz Ângelo é um hospital público, objeto de um contrato de parceria entre o Estado Português, a HL Sociedade Gestora do Edifício, S.A. e a SGHL Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S.A, que tem como acionista principal a Espírito Santo Saúde;
- 3. Este novo equipamento de saúde serve os habitantes dos concelhos de Odivelas, Mafra, Sobral de Monte Agraço e parte do concelho de Loures, sendo que cerca de 100 mil utentes das freguesias da zona Oriental deste último Concelho (Sacavém, Portela, Moscavide, Santa Iria da Azóia, São João da Talha e Bobadela) não estão por ele abrangidos, já que era suposto serem servidos por outro equipamento, o futuro Hospital de Todos-os Santos;
- 4. Não existindo, por parte da Administração Central, disponibilidade para a construção desse nem sendo previsível que esta venha a existir nos tempos mais próximos, a população destas Freguesias de Loures passou a ser integrada no Hospital de S. José, no Concelho de Lisboa;



- 5. Quer a população, quer os órgãos autárquicos das referidas Freguesias, já se manifestaram publicamente no sentido de serem integrados no Hospital Beatriz Ângelo;
- 6. A Freguesia da Pontinha, no concelho de Odivelas, quer pela sua situação geográfica, quer pela facilidade de transportes, tem manifestado muitas resistências e restrições à sua integração no novo Hospital, na medida em que por razões de proximidade e acesso o Hospital de Santa Maria é mais conveniente para os habitantes da freguesia;
- 7. Do ponto de vista clinico e da gestão do Hospital Beatriz Ângelo e da sua capacidade de resposta, a proveniência geográfica dos utentes e o desenho dos limites da área de influência desta unidade hospital não é um fator relevante, sendo pelo contrário uma questão da máxima importância para as pessoas e para o seu acesso à saúde;

A Assembleia Municipal de Odivelas delibera:

- 1. Manifestar preocupação com a persistência de dificuldades de transporte e acesso dos habitantes da Pontinha ao novo Hospital;
- 2. Sublinhando a importância do novo hospital para o acesso à saúde dos munícipes de Odivelas, tomar uma posição pública inequívoca na defesa da passagem da área ocidental do Concelho de Odivelas, e em especial da freguesia da Pontinha, para a área de influência do Hospital de Santa Maria, repondo aliás o quadro anteriormente existente, de modo a ir de encontro às expetativas, vontade e interesse dos que vivem nesta freguesia;
- 3. Solicitar à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo que encete com a Administração do Hospital Beatriz Ângelo negociações urgentes tendo em vista uma alteração à área de influência do Hospital, combinando a transferência de uma parte do Concelho de Odivelas, e em particular a Pontinha, para o Hospital de Santa Maria com a integração de freguesias da zona oriental de Loures para o Hospital Beatriz Ângelo, sem prejuízo para nenhuma das partes e, aliás, no melhor interesse de todos:
- 4. Enviar esta moção para:
- 1. A ARSLVT;
- 2. Os gabinetes do Primeiro-ministro, Ministro da Saúde, Secretário de Estado da Saúde;
- 3. A Administração do Hospital Beatriz Ângelo e da Espírito Santo Saúde;
- 4. A Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Loures;

- 5. As Juntas e Assembleias de Freguesia do Concelhos de Odivelas;
- 6. As Juntas e Assembleias de Freguesia de Sacavém, Portela, Moscavide, Santa Iria da Azóia, São João da Talha e Bobadela.

O Presidente da Assembleia Municipal

(Sérgio Paiva, Dr.)

(Aprovado por unanimidade)

ANEXAÇÃO DO INSTITUTO DE ODIVELAS INFANTE D. AFONSO NO COLÉGIO MILITAR DE LISBOA

O Instituto de Odivelas Infante D. Afonso é escola há 112 anos. Foi fundado precisamente em 1900 pelo Infante D. Afonso de Bragança e, é hoje um estabelecimento de ensino - ainda que dependente do Estado-Maior do Exército – que forma e educa filhas de militares, de militares da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública de todas as patentes, e da comunidade civil em geral.

A instituição é também reconhecida como um importante instrumento de política externa porque forma alunas oriundas de países de língua oficial portuguesa, futuros quadros superiores e decisores desses países, seguramente determinantes nas relações sociais, económicas, culturais e, porventura, também políticas entre os Estados que falam a mesma língua.

Assim é: a ligação entre alunas perdura por décadas, fora do estabelecimento, muito por força das características do próprio projeto de ensino do Instituto de Odivelas que vai para além do estudo e aprendizagem, mas antes se enquadra num âmbito pedagógico com horizontes sociais precisos e em áreas curriculares universais.

Este ano letivo, frequentam o Instituto de Odivelas 284 alunas que se preparam em diversas valências, sempre imbuídas dos atributos de carácter, em especial a integridade moral, espírito de disciplina e noção de responsabilidade. A instituição -que funciona em regime de internato e externato - promove cursos com as competências essenciais e as orientações programáticas e metodológicas fixadas pelo Ministério da Educação. Também ministra sólida formação humanística e técnica de forma a facultar às alunas os conhecimentos e a cultura indispensáveis à frequência do ensino superior e, se for caso disso, ao ingresso nos cursos de formação dos Quadros Permanentes das Forças Armadas.

Ao Instituto de Odivelas é-lhe reconhecido elevada qualidade desde sempre.



É-lhe ainda reconhecida capacidade na gestão de um espaço com quase 6 hectares, da maior importância na zona histórica da cidade de Odivelas.

É inquestionável que à instituição se deve a maior dinâmica daquela área urbana, com influência direta no comércio e serviços locais, bem como, mais recentemente ao apoio de alguns eventos de carácter sociocultural.

Sabe-se que a sua capacidade ainda se encontra distante de esgotada e, nos últimos anos tem crescido.

E às suas antigas alunas todos podemos agradecer trabalho social meritório, particularmente no que resulta do Banco Alimentar Contra a Fome.

Pelo que se expõe, porque a cidade antiga de Odivelas ficaria sujeita à desertificação e ao anonimato e porque não foi anunciada qualquer alternativa para a utilização do espaço que integra Património Cultural do Estado configurado numa obra gótica de relevo na área metropolitana de Lisboa, a Assembleia Municipal de Odivelas, reunida no dia 27 de Setembro, entende:

- I. Que será contraproducente que o Instituto de Odivelas Infante D. Afonso venha a ser integrado no Colégio Militar, em Lisboa, saindo da cidade de Odivelas, 100 anos depois de ter sido fundado;
- II. Que a personalidade e o estatuto do Instituto de Odivelas só fazem sentido no espaço a que se vincularam, o Mosteiro de S. Bernardo e S. Dinis, de Odivelas;
- III. Que só o Instituto de Odivelas encerra atualmente, num momento de crise que se agudiza e se prolonga, competência para preservar o Mosteiro de Odivelas;
- IV. Que este estabelecimento de ensino, pela sua história, já faz parte da identidade do concelho e é por si só um ativo cultural que tem um valor acrescido, uma vez que transporta consigo, sempre o nome do Concelho e da Cidade, o que por exemplo não acontece com o Colégio Militar ou com os Pupilos do Exército;

O Presidente da Assembleia Municipal

(Sérgio Paiva, Dr.)

(Aprovado por maioria)

CONDENAÇÃO DA EXTINÇÃO E REDUÇÃO DE HORÁRIOS NAS CARREIRAS DA RODOVIÁRIA DE LISBOA

Tendo em conta que:

- 1. O serviço de transportes coletivo é essencial para o diaa-dia de todos os cidadãos e cidadãs
- 2. Os transportes de passageiros são um modo de transporte económico, social e ambientalmente mais eficaz para garantir as necessidades de mobilidade das populações;
- 3. A população de Odivelas é obrigada diariamente a efetuar movimentos pendulares, entre Odivelas e Lisboa, para poder trabalhar e estudar;
- 4. Os aumentos consecutivos dos preços dos transportes, conjugados com os cortes nos passes sociais, têm dificultado cada vez mais o acesso de tod@s ao transporte público de passageiros;
- 5. A degradação da oferta do serviço público de transportes tem afetado bastante @s cidadãos de Odivelas, sendo disso exemplo os serviços do Metropolitano, da Carris e da Rodoviária de Lisboa;
- 6. No início do mês de Agosto a Rodoviária de Lisboa anunciou alterações significativas nos horários e percursos de grande parte das carreiras da linha amarela, que serve o concelho de Odivelas: a) no que toca aos horários, as alterações impostas, levaram à redução da oferta de diversas carreiras, reduzindo, dessa forma, as possibilidades de mobilidade das populações, em particular ao fim de semana; b) as alterações de percurso, fazem com que praticamente nenhuma carreira da Rodoviária, que serve o concelho de Odivelas, chegue a Lisboa (Campo Grande e Colégio Militar), aumentando, assim, o tempo de deslocações a Lisboa.

Note-se que, apesar dessas alterações/cortes/extinções/reduções, não houve o mesmo comportamento em relação ao custo das tarifas e passes.

- A Assembleia Municipal de Odivelas, em reunião plenária de 27 de Setembro de 2012, sob proposta do Bloco de Esquerda, delibera:
- 1. Condenar veementemente as alterações impostas pela Rodoviária de Lisboa aos horários e percursos das carreiras da linha amarela que servem o concelho de Odivelas
- 2. Exigir ao executivo municipal que continue a diligenciar junto da Rodoviária de Lisboa no sentido de encontrar soluções que sirvam, em primeira instância, os interesses dos cidadãos e cidadãs de Odivelas e não a ganancia economicista de uma qualquer empresa privada;



3. Enviar esta moção ao Ministro da Economia e do Emprego, à Junta Metropolitana de Lisboa e à comunicação social.

O Presidente da Assembleia Municipal

(Sérgio Paiva, Dr.)

(Aprovado por maioria)

PELA DEMISSÃO DO GOVERNO - FORA COM A TROIKA!

Moção apresentada pelo senhor deputado da assembleia municipal José António Formosinho de Palhares Falcão da bancada do Bloco de Esquerda, com o título "Pela demissão do governo – fora com a troika!", que será transcrita na ata da reunião.

(Rejeitada por maioria)

ATIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

INFORMAÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL À ASSEMBLEIA MUNICIPAL SOBRE A ACTIVIDADE E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Presente para apreciação, a Informação da Presidente da Câmara Municipal, sobre a atividade e situação financeira do Município, à 4.ª Sessão Ordinária de 2012 da Assembleia Municipal, nos termos estipulados na alínea e) do n.º 1 do Artigo 53° da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Informação sobre a situação financeira do Município, em agosto de 2012, que inclui a informação relativa ao grau de endividamento do Município para o corrente ano, encontra-se espelhada nos Anexos A e B.

A Informação sobre a Atividade Municipal corresponde ao período compreendido entre 16 de maio e 15 de agosto.

Documento arquivado na pasta da presente reunião com a seguinte estrutura:

Informação Financeira:

Informação Financeira do Município;

Informação Sobre a Atividade Municipal:

| Gabinete da Presidência; | 5 |
|--|----|
| Gabinete de Comunicação e Modernização Administrativa | 8 |
| Gabinete Veterinário Municipal | 16 |
| Gabinete de Tecnologia, Informação e Conhecimento | 20 |
| Serviço Municipal de Proteção Civil | 22 |
| Gabinete para a Igualdade e Minorias | 24 |
| Gabinete Coesão e Inovação Social | 26 |
| Gabinete Planeamento Estratégico | 29 |
| Departamento Gestão Financeira e Patrimonial | 32 |
| Departamento Gestão e Ordenamento Urbanístico | 41 |
| Departamento de Obras Municipais | 47 |
| Departamento Ambiente e Transportes | 53 |
| Departamento Educação, Juventude e Cultura | 59 |
| Departamento de Habitação e Saúde | 84 |
| Departamento Administração Jurídica e Geral | 90 |

3



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

13.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 2 de outubro de 2012

DELIBERAÇÕES

MOÇÃO

RELATIVA AO ESTATUTO DAS ÁREAS METROPOLITANAS PREVISTO NA PROPOSTA DE LEI Nº 437/2012

O Governo colocou em discussão junto das autarquias locais o Projeto de Lei nº437/2012 sobre o "Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais".

As Áreas Metropolitanas concebidas no edifício do Poder Local Democrático e da democracia, deverão ter uma representatividade que só as eleições diretas possibilitam. Sucede que a proposta do Governo não apenas esquece a realização de eleição direta como retrocede, no que à representatividade e ao carácter democrático do regime diz respeito, relativamente à Lei atual.

Lê-se na proposta do Governo:

- Que a atual Junta Metropolitana, conjunto de todos os Presidentes de Câmara da Área Metropolitana, é transformada no órgão deliberativo da Área passando a designar-se por Conselho Metropolitano;
- A Assembleia Metropolitana desaparece;
- O órgão executivo da Área Metropolitana, a chamada Comissão Executiva, será eleito por um colégio eleitoral constituído por Deputados das Assembleias Municipais da Área. A esta eleição sujeita-se uma lista única elaborada pelo Presidente da Assembleia Municipal onde se haja verificado o maior número de mandatos atribuídos ao mesmo partido, coligação ou grupo de cidadãos.

Não obstante a inexistência de representatividade direta e a confusa forma de representatividade orgânica desta Comissão Executiva ela vai ter uma grande capacidade de ingerência nos assuntos municipais, sendo-lhe mesmo dadas competências, ao nível do acompanhamento, dos procedimentos de controlo prévio para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, da competência dos municípios.

A proposta do Governo vem ainda conferir ao Conselho Metropolitano uma vasta capacidade de ingerência nas competências dos Municípios, que nada parece justificar. Se a Lei for aprovada passam a ser diversas as deliberações da Assembleia Municipal, relativas a propostas da Câmara, que carecem de parecer prévio do Conselho Metropolitano. São as referentes à:

- Aprovação das taxas municipais e à fixação do respetivo valor:
- Deliberação do exercício dos poderes tributários do Município;
- Fixação do valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis;
- Deliberação relativa ao lançamento de derrama;
- Pronúncia sobre o reconhecimento pelo Governo de benefícios fiscais no âmbito de impostos cuja receita reverte para os municípios.

Nestes termos, a Assembleia Municipal de Odivelas, reunida em sessão extraordinária de 2 de Outubro de 2012, delibera:

- 1. Afirmar que as Áreas Metropolitanas deverão configurar uma forma específica de organização territorial autárquica, nos termos do art.º 236, n.º 3 da Constituição, o que implica uma representatividade só possível através de eleições diretas;
- 2. Rejeitar a extinção da Assembleia Metropolitana como órgão deliberativo da Área Metropolitana de Lisboa, o que configura uma manifesta diminuição da legitimidade democrática;
- 3. Rejeitar o conteúdo tradutor de clara ingerência metropolitana em áreas de competência dos municípios;
- 4. Considerar que a proposta de lei não traduz, antes pelo contrário e no referente às Áreas Metropolitanas, qualquer melhoria face à Lei atual, propondo em consequência que o mesmo não mereça aprovação da Assembleia da República;

Enviar esta moção para:

- Presidência da República;
- Governo, através da Presidência do Conselho de Ministros;
- Presidência da Assembleia da República;
- Grupos Parlamentares;



- Junta Metropolitana;
- Assembleia Metropolitana de Lisboa;
- Comunicação Social.

O Presidente da Assembleia Municipal (Sérgio Paiva, Dr.)

(Aprovado por unanimidade)

REVISÃO ORÇAMENTAL

2.ª REVISÃO ORÇAMENTAL

2.ª Revisão Orçamental de 2012, 14.ª Modificação Orçamental, conforme o deliberado na 18.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 19 de setembro de 2012, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 18/2012, de 2 de outubro, página 7), nos termos dos mapas anexos à informação n.º Interno/2012/8864, de 2012.09.14 e que farão parte integrante da ata da presente reunião.

"PREÂMBULO

A presente REVISÃO ORÇAMENTAL que se encontrava devidamente calendarizada de acordo com o mapa das modificações orçamentais aprovado em 2012, permitirá incorporar no Orçamento do presente ano, a inscrição de novos projetos, bem como ajustamentos nas dotações dos projetos e ações atualmente existentes.

Em relação à despesa, acolheram-se as propostas de ajustamento e de criação de novos projetos, enviadas pelos diversos serviços municipais, destacando-se o reforço dos projetos 283/A/2012 e 284/A/2012, no valor total de 50.000 Euros, relativo a Arranjos Exteriores das Unidades de Saúde Familiar da Póvoa de Santo Adrião e Ramada, um reforço de valor de 560.000 Euros, nos

projetos relativos a encargos de funcionamento, tais como EDP, SMAS, Seguros, Limpeza e Higiene, entre outros.

Por outro lado, houve também a necessidade de se proceder ao reforço do Projeto 90/A/2012, no valor de 400.000 Euros, na sequência do Processo de Avaliação de Imóveis.

Procedeu-se ainda ao reforço do Projeto 78/A/2012 relativo à Reposição de Prejuízos da Municipália, bem como a reforço do Projeto 96/I/2012, relativo ao Projeto de Reabilitação do Centro Histórico de Odivelas, num valor de 7.650 Euros.

Numa análise comparativa entre as dotações atuais e o previsto na presente REVISÃO ORÇAMENTAL, verifica-se um aumento das despesas de capital em 176.803,38 Euros por contrapartida de um decréscimo de igual montante ao nível das despesas correntes, mantendo-se a conta Orçamental da despesa, em 91.836.736 Euros.

Odivelas, 14 de setembro de 2012

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL (Susana de Carvalho Amador)"

| | | | Receitas | | | |
|-----------|---------------|---------------|---------------|---------------------|----------------|-----------|
| | Inicial | Atual | Variação | Após 2.ª Revisão | Variaçã (5) | 0 |
| | (1) | (2) | (3)=(2)-(1) | (4) | Valores | Perc. |
| Correntes | 69.331.318,31 | 68.017.491,49 | -1.313.826,82 | 68.017.491,49 | 0,00 | 0,0% |
| Capital | 22.475.417,69 | 22.475.417,69 | 0,00 | 22.475.417,69 | 0,00 | 0,0% |
| Outras | 30.000,00 | 1.343.826,82 | 1.313.826,82 | 1.343.826,82 | 0,00 | 0,0% |
| TOTAL | 91.836.736,00 | 91.836.736,00 | 0,00 | 91.836.736,00 | 0,00 | 0,00% |
| | | | | | (xxaloreos | em ellecc |

(valores em euros)



| | | | Despesas | | | |
|-----------|---------------|---------------|---------------|---------------------|----------------|-------|
| | Inicial | Atual | Variação | Após 2.ª Revisão | Variaçã (5) | О |
| | (1) | (2) | (3)=(2)-(1) | (4) | Valores | Perc. |
| Correntes | 68.936.307,44 | 67.882.355,20 | -1.053.952,24 | 67.705.551,82 | -176.803,38 | -0,3% |
| Capital | 22.900.428,56 | 23.954.380,80 | 1.053.952,24 | 24.131.184,18 | 176.803,38 | 0,7% |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | n.a |
| TOTAL | 91.836.736,00 | 91.836.736,00 | 0,00 | 91.836.736,00 | 0,00 | 0,00% |

(valores em euros)

(Aprovado por maioria)

DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO

DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO - PARCELA DE TERRENO NA RUA CIDADE DA FIGUEIRA DA FOZ, VALE GRANDE, PONTINHA

Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município da parcela de terreno E1 − Alvará de Loteamento n.º 5/2009/DRU, com a área 756,00 m2, sita na Rua Cidade da Figueira da Foz, Vale Grande, 1675-278 Pontinha, com o valor de €2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito euros), conforme o deliberado na 16.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 22 de agosto de 2012, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16/2012, de 4 de setembro, página 8), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2012/7159, de 2012.07.16.

(Aprovado por maioria)

DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2001/DLO

Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município, da parcela de terreno AG – Alvará de Loteamento N.º 1/2001/DLO, com a área 180,00 m², sito na Rotunda Arnaldo Dias, com confrontações a norte com propriedade municipal (parcela AG), a sul com propriedade municipal (parcela AG), a nascente com propriedade municipal (parcela AG) e a poente com propriedade privada, conforme o deliberado na 17.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 5 de setembro de 2012, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 17/2012, de 18 de setembro, página 8), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2012/8236, de 24-08-2012

(Aprovado por maioria)

ALTERAÇÕES AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PDM - 2012.01 PROCESSO 100/GPE/EPPDMPEE BAIRRO DO CARVALHEIRO E DO CASAL DA AZENHA

Alteração, por adaptação, à Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Loures, na área abrangida pelos Bairros do Carvalheiro e Casal da Azenha, na freguesia de Caneças, município de Odivelas, conforme o deliberado na 17.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 5 de setembro de 2012, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 17/2012, de 18 de setembro, página 8), de acordo com o Projeto de Alteração ao PDM 2012.02, anexo à informação n.º 8063, de 2012.08.14, que consiste concretamente no seguinte:

Ajustamento dos limites do "Espaço Urbano a Recuperar e a Legalizar" aos limites da área edificada e a consolidar segundo o projeto de reconversão urbanística das Área Urbana de Génese Ilegal designada por Bairros do Carvalheiro e do Casal da Azenha, verificados os pressupostos de sustentabilidade ambiental e de modo a enquadrar a respetiva reconversão urbanística.

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PDM - 2012.02 PROCESSO 101/GPE/EPPDMPEE BAIRRO DO BORRAGEIRO - RUA DA BOA ESPERANÇA E RUA DA BOA VONTADE - ENCOSTA DA EIRA

Alteração, por adaptação, à Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Loures, na área abrangida pelo espaço dos bairros do Borrageiro - Rua Boa Esperança, do Borrageiro - Rua Boa Vontade e da Encosta da Eira, conforme o deliberado na 17.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 5 de setembro de 2012, (Boletim Municipal das



Deliberações e Decisões n.º 17/2012, de 18 de setembro, página 9), de acordo com o Projeto de Alteração ao PDM 2012.02, anexo à informação n.º 8062, de 2012.08.14, que consiste concretamente no seguinte:

Ajustamento dos limites do "Espaço Urbano a Recuperar ou a Legalizar" aos limites das Áreas Urbanas de Génese Ilegal designadas por bairros do Borrageiro - Rua Boa Esperança, do Borrageiro - Rua Boa Vontade e da Encosta da Eira, verificados os pressupostos de sustentabilidade ambiental e de modo a enquadrar a respetiva reconversão urbanística.

(Aprovada por unanimidade)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

14.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 11 de outubro de 2012

DELIBERAÇÕES

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS 2012

Fixação da participação do Município de Odivelas no IRS de 2012, a liquidar em 2013, em 5 pontos percentuais, conforme o deliberado na 19.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 3 de outubro de 2012, (presente Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 19/2012, de 16 de outubro, página 8), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2012/8965, de 2012.09.18.

(Aprovado por maioria)

TAXA DE DIREITOS DE PASSAGEM

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM 2012

Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) de 2012, para o ano de 2013, em 0,25%, nos termos do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, do Regulamento n.º 38/2004 e do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, conforme o deliberado na 19.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 3 de outubro de 2012, (presente Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 19/2012, de 16 de outubro, página 8), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2012/8964, de 2012.09.18.

(Aprovado por maioria)



IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS 2012

Fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2012, a liquidar em 2013, com as seguintes taxas, conforme o deliberado na 19.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 3 de outubro de 2012, (presente Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 19/2012, de 16 de outubro, página 9), de acordo com o proposto na informação n.º 2012/8967, de 2012.09.18, e com as alterações propostas no decorrer da presente reunião:

Nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI):

- a) Prédios rústicos: 0,8%;
- b) Prédios urbanos: 0,675%;
- c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,4%.

Tratando-se de prédios devolutos, as taxas previstas em b) e c) elevam-se para o triplo nos termos do n.º 3 do artigo 112 do CIMI.

Tratando-se de prédios degradados, às taxas previstas igualmente em b) e c) é aplicada a majoração de 30%.

(Aprovado por maioria)

TAXA DA DERRAMA

FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA 2012

Lançamento da taxa de Derrama para o ano de 2012, a aplicar em 2013, conforme o deliberado na 19.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 3 de outubro de 2012, (presente Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 19/2012, de 16 de outubro, página 9), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2012/8966, de 2012.09.18, com a fixação da isenção de Derrama para todas as empresas que instalem a sua sede social no Concelho de Odivelas no ano 2013, e que comprovem ter mantido ou criado novos postos de trabalho face ao ano de 2012 e com a fixação de uma taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), para as empresas que não se enquadrem no previsto no número anterior.

(Aprovado por maioria)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

15.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 15 de outubro de 2012

DELIBERAÇÕES

REORGANIZAÇÃO TERRITORIAL AUTÁRQUICA

"PRONÚNCIA SOBRE O REGIME JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO TERRITORIAL AUTÁRQUICA

Considerando que:

- A publicação do denominado Documento Verde da Reforma da Administração Local deu origem a um amplo debate e a um processo legislativo que veio a culminar na posterior publicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, relativa ao Regime Jurídico da Reorganização Territorial Autárquica;
- Esta lei, a ser aplicada, terá reconhecidamente implicações significativas para o futuro em muitos concelhos do país e, em particular para os concelhos mais populosos, com complexos desafios territoriais e de gestão de proximidade;
- 3. Nos termos dos Artigos 11º e 12º da Lei 22/2012, de 30 de Maio, compete às Assembleias Municipais pronunciarem-se sobre a referida Lei e sobre a aplicação desta aos territórios sobre os quais têm jurisdição;
- 4. O artigo 235º da CRP consagra as autarquias locais, Municípios e Freguesias, como pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetiva, não existindo qualquer relação de hierarquia ou tutela entre estas;
- A Lei 22/2012 inclui, no seu artigo 2º, como objetivos da reforma o aprofundamento da capacidade de intervenção da Junta de Freguesia e a melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações;



- 6. A mesma Lei estabelece, no seu artigo 3°, o princípio do equilíbrio e adequação demográfica das freguesias;
- Os órgãos autárquicos deliberativos do Concelho de Odivelas, ao nível municipal e das freguesias, tomaram já posição sobre esta matéria em diferentes momentos;
- 8. As freguesias do Concelho pronunciaram-se recentemente sobre a Lei n.º 22/12, de 30 de Maio, votando pela manutenção do atual quadro administrativo no concelho de Odivelas;
- Foram adotadas deliberações pela Assembleia Municipal de Odivelas, sobre o "Documento Verde", em 13 de Dezembro de 2011 e sobre a proposta de Lei, em 8 de Março de 2012, portanto ainda antes da publicação de Lei 22/2012, de 30 de Maio de 2012;
- Está a decorrer o prazo de pronúncia das Assembleias Municipais, nos termos do artigo 11º da Lei:
- 11. Esse mesmo prazo termina hoje, dia 15 de Outubro de 2012.

Assim, a Assembleia Municipal de Odivelas, reunida em Sessão Extraordinária, sublinha que:

- O município de Odivelas foi criado recentemente (1998), composto pelas atuais 7 freguesias, várias delas instituídas também em décadas recentes, para dar resposta ao crescimento demográfico do território do Concelho, e com especificidades, histórias e tradições que não se confundem;
- 2. Sete freguesias não são excessivas, antes pelo contrário, para a área geográfica, as características territoriais e a atual população do Concelho de Odivelas (144.549 habitantes), tendo desde 1950 (10252 habitantes) sido multiplicada por 14, desde 1960 (35098 habitantes) por 4, e mais do que duplicado desde 1970 (64309), sendo que mesmo entre 2001 (133847) e os Censos de 2011 continuou a crescer, tendo conhecido mais um aumento de 8% (mais 10702 habitantes).
- 3. A Lei nº 22/2012 prevê a isenção da obrigatoriedade de redução do número de freguesias nos concelhos com 4 ou menos freguesias, nos termos do nº 3 do seu Artigo 6º, mas não prevê qualquer exceção ou salvaguarda, mesmo que parcial, para os Concelhos que têm já menos de 10 freguesias e efetivos populacionais elevados que estão entre os maiores do país, resultando em dimensões médias de freguesia já superiores ao referencial mínimo de 20000 habitantes definido pela Lei como razão para agregação;

- 4. Deste tratamento igual do que é diferente resultará a reprodução ou mesmo o agravamento de desequilíbrios e iniquidades territoriais e sociais, alguns deles significativos e com raízes históricas conhecidas, na gestão autárquica e na própria representação democrática do poder local, constitucionalmente consagrada;
- O Concelho de Odivelas tem uma densidade populacional de 5.394 hab./km², densidade cinco vezes superior à da AML (955hab./km²), com freguesias que oscilam entre os 2.100 e os 11.700 habitantes por km²;
- 6. A dimensão média das freguesias do Concelho de Odivelas em termos de número de habitantes corresponde já, antes de qualquer reforma, a mais do dobro da média das Área Metropolitanas de Lisboa e Porto (Odivelas = 20.650 habitantes por freguesia vs. AML e AMP = 9.903 hab. por freguesia), sendo um dos municípios com maior dimensão média nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, bem como do próprio país;
- O Concelho de Odivelas tem já hoje, antes de qualquer reforma, uma dimensão média de freguesia equivalente ou mesmo superior àquela que resultará, noutros concelhos, de reformas no atual processo de reorganização territorial;
- 8. Qualquer redução do número de freguesias do Concelho no âmbito da presente Lei, resultará numa média de habitantes por freguesia próxima ou mesmo superior aos 30.000 habitantes por freguesia, claramente desajustada à complexidade física, económica e social do território abrangido pelo Concelho, e hipotecando qualquer possibilidade de conseguir níveis adequados de proporcionalidade, equilíbrio territorial, gestão de proximidade e representação democrática das populações no âmbito do poder local;
- 9. As tomadas de posição, em diferentes momentos, dos órgãos autárquicos ao nível municipal e das freguesias, são unânimes na avaliação de considerar que qualquer redução de freguesias, contribuiria para afastar as populações dos seus órgãos eleitos, prejudicando o critério de proximidade, com bons resultados obtidos na concretização dos seus anseios;
- 10. A este propósito, é importante sublinhar que, sendo as Autarquias de Odivelas (Município e Freguesias) pessoas coletivas publicas dotadas de autonomia administrativa e financeira constitucionalmente consagrada, de que resulta a inexistência de qualquer relação de dependência, consideramos que poderia vir a ser colocada em causa a legalidade e constitucionalidade de uma pronúncia por parte da Assembleia Municipal à revelia e em sentido inverso



- das posições assumidas pelas diferentes Assembleias de Freguesia do Concelho;
- 11. O Concelho de Odivelas tem como sede uma das maiores freguesias do país (Odivelas), cujo efetivo populacional (59559 habitantes) se encontra muito acima do limite de 50.000 habitantes, estipulado no Artigo 8º, Alínea C, da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio;
- 12. A freguesia-sede do Concelho, Odivelas, não pode, por isso, ser pólo agregador preferencial de outras como prevê o referido Artigo 8º, o que, a aplicar-se os princípios da Lei, reforçaria ainda situações de agregação artificial de territórios descontínuos, de características e histórias distintas, com grave prejuízo para as populações, para as identidades locais e para o equilíbrio territorial;
- 13. Mesmo na sua forma e limites atuais, a freguesia-sede do Concelho, tem praticamente mais 10000 habitantes que o limite legal definido e está, portanto, desconforme aos limites recomendados no Artigo 8°, Alínea C, da Lei nº 22/2012, não sendo apresentada pela referida Lei qualquer solução para estes casos;
- 14. Várias das freguesias cuja extinção resultaria da estrita aplicação dos critérios quantitativos previstos no mesmo texto legal, sem os enquadrar na realidade territorial, social e demográfica em que se inserem, continuam a registar tendência de crescimento populacional (como são os casos de Famões e da Ramada) e a sua agregação a outras de maior dimensão resultaria em freguesias que a curto prazo ficarão próximas do limiar máximo de 50000 habitantes;
- 15. Pelo acima exposto, fica demonstrado que as soluções previstas pela Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, são de aplicação difícil e complexa ao Concelho de Odivelas, delas resultando sérios prejuízos à população e, em qualquer caso, desconformidades face ao estabelecido pelo próprio texto da Lei;

Tendo em conta estes elementos, a Assembleia Municipal de Odivelas, reunida extraordinariamente em 15 de Outubro de 2012 decide:

- Reiterar a posição anteriormente assumida de 13 de Dezembro de 2011, nomeadamente o respeitante ao eixo 2, documento que se junta a esta deliberação e que inclui o anexo com o documento conjunto assinado por todos os presidentes de junta de freguesia do concelho;
- Reiterar a posição assumida em 8 de Março de 2012, através das Moções aprovadas nesta Assembleia, que se anexam;

- 3. Assumir, como parte integrante desta deliberação, as últimas moções aprovadas em todas as Assembleias de Freguesia do concelho, referentes à Lei 22/12;
- Pronunciar-se, assim, reiterando a oposição à fusão / extinção de qualquer freguesia no concelho de Odivelas, com base na fundamentação acima exposta e nas posições assumidas pelos diferentes órgãos autárquicos.

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS,

Odivelas, 15 de Outubro de 2012

Esta deliberação inclui os seguintes anexos:

Deliberação da AMO de 13 de Dezembro de 2011,⁽¹⁾ incluindo o documento conjunto dos Presidentes de Junta de Freguesia; Moções aprovadas em 8 de Março de 2012;⁽²⁾

Moções aprovadas em todas as AF do concelho sobre a reforma administrativa local"

- 1) Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 24 de 2011, de 31 de Dezembro, página 25.
- 2) Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 5 de 2012, de 20 de Março, página 36.

(Aprovado por maioria)